

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO
PARANÁ.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 194/2023

RATIFICAÇÃO: 20 / 07 / 2023.

SOLICITANTE: DEPARTAMENTO DE CULTURA.

OBJETO: CANTORES PARA FESTIVIDADES DE NATAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO
PAG 01

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

debr 120
Bex 133
de 134

Órgão: DEPARTAMENTO DE CULTURA

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): DEPARTAMENTO DE CULTURA

Responsável pela Demanda: OSVALDIR PADILHA GENEROSO

DATA: 10/04/2023

E-mail: ju21generoso@gmail.com

Fone: (43)3551-8300

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO CANTORES

VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 7.700,00

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: LIVRE

PREVISÃO PARA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: A PARTIR DE DEZEMBRO DE 2023

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO.

O Departamento de Cultura promove todos os anos a tradicional festa em comemoração ao Natal, que este ano está previsto para acontecer entre os dias 13 a 16/12/2023 na Praça Erasmo Cordeiro.

Tradicionalmente, o Município oferece um evento de médio porte à população, onde disponibilizamos diversas atrações, tais como desfiles de moda realizados pelos comerciantes locais, desfiles alegóricos, atividades recreativas, barracas diversificadas, iluminação natalina para que a população possa ter um encerramento de ano mais agradável.

Para abrilhantar ainda mais as festividades é necessário a contratação de cantores para animar o evento.

Em consulta a população, verificamos que os cantores abaixo foram muito bem elogiados e solicitados para realização de show em virtude de suas [ótimas performances em eventos anteriores.

O fator que levou a escolha de tais artistas foi por serem renomados a nível regional, com ótimos repertórios e qualidade técnica, tendo realizado inúmeras apresentações na região e com cachês compatíveis com nossos orçamentos.

Portanto as contratações pretendidas atenderão tanto aos interesses da população quanto aos da Administração.

3. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES


ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	TOTAL
1.	15830	Apresentação artística /musical/canto/coral- Cantor DOUGLAS CESARIO e BANDA – CNPJ 50.654.545/0001-90	01	SRV	3.500,00
2.	15830	Apresentação artística /musical/canto/coral- Cantor VITOR TADEU CANDIDO 07627921910 CNPJ 42.225.307/0001-30	01	SRV	4.200,00
		TOTAL			7.700,00

4. Observações gerais

4.1. Servidor indicado para fiscalização do contrato: CÍCERO ROGÉRIO SANCHES

4.2. Local do Evento: PRAÇA ERASMO CORDEIRO

4.3. Servidor responsável para o recebimento: OSVALDIR PADILHA JÚNIOR


OSVALDIR PADILHA JÚNIOR
Responsável pela Formalização da Demanda

CIENTE


DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a aquisição/contratação e demais providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento apresenta os devidos estudos para a contratação de artistas para apresentações musicais nas festividades de Natal.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 1.1. A contratação é necessária para realização da tradicional festa de Natal que acontecerá entre os dias 13 a 16/12/2023.
- 1.2. Objetiva-se com a contratação proporcionar momentos de socialização e lazer promovendo assim um desenvolvimento cultural dos munícipes, possibilitando ainda oportunidade de certo crescimento no comércio local, através do aumento nas vendas no setor de vestuário, bares, lanchonetes, salões e outros.
- 1.3. A escolha dos artistas é justificada pelo solicitante por serem renomados pela opinião pública regional, e local, destacando suas inúmeras apresentações, com variedades de músicas, além da capacidade em animar um grande número de pessoas, possuindo experiência em eventos como feiras, bailes e outros.

2 - ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
DEPARTAMENTO DE CULTURA	OSVALDIR PADILHA JUNIOR

3 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Não há previsão no PAC tendo em vista que o município não dispõe de tal plano para o exercício de 2023, sendo obrigatório para aquisições somente no exercício de 2024.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A realização dos shows ocorrerá nos dias 15 e 16/12/2023, na Praça Erasmo Cordeiro.
- 4.2. As empresas contratadas deverão se responsabilizar por todos os materiais, equipamentos musicais, figurinos e outras despesas que forem necessárias para a realização dos serviços.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- 5.1. As quantidades a serem contratadas foram estipuladas com base no evento do ano anterior.
- 5.2. Segue abaixo tabela com o quantitativo dos itens e valores unitários estimados:

ITEM	CASERV	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	TOTAL
01	15830	Apresentação artística / musical / canto / coral – Cantor DOUGLAS CESÁRIO E BANDA – CNPJ 50.654.545/0001-90. Apresentação no dia 15/12/2023 às 21h:00min.	01	SRV	4.200,00
02	15830	Apresentação artística / musical / canto / coral – Cantor VITOR TADEU CANDIDO 07627921910 – CNPJ 42.225.307/0001-30. Apresentação no dia 16/12/2023 às 21h:00min.	01	SRV	3.500,00
		Total			7.700,00

6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 6.1. A metodologia aplicada para o alcance da estimativa de preço supracitada foi obtido de acordo com o decreto municipal 020/2023 Artigo 21, de 27 de março de 2023.

7 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO.

O custo da contratação é de até **R\$ 7.700,00** (sete mil e setecentos reais), conforme propostas em anexo.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 8.1. A solução que melhor atende aos interesses e necessidades do departamento solicitante e da administração é a contratação direta, por meio de processo de INEXIGIBILIDADE, por se tratar de profissional do setor artístico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO
03

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO.

Não se aplica.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação almeja-se atender a demanda do Departamento de Cultura objetivando levar ao público momentos de lazer e cultura.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

O Departamento de Cultura deverá disponibilizar o local em perfeitas condições para que os shows possam acontecer de forma adequada, e também oficializar os órgãos de segurança para obtenção de todas as licenças necessárias.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

13 – IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 Nas festividades serão utilizados banheiros químicos já contratados através da Ata Registro de Preços 100/2023, na qual a contratada atende a legislação ambiental para transporte de resíduos sanitários até a destinação final. Os resíduos dos mesmos devem ser descartados corretamente pela contratada, sem contaminar o solo e a água.

13.2 O lixo produzido no evento passará por processo de reciclagem pela Associação de Catadores do Município, garantindo que os materiais recicláveis sejam separados adequadamente e encaminhados para locais adequados.

13.3 Já os materiais não recicláveis serão coletados por empresa contratada (Contrato 065/2021) a qual realiza o transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares e não recicláveis no município de Ribeirão do Pinhal – PR.

13.4 A organização do evento irá adotar práticas ambientalmente responsáveis que busquem minimizar os impactos ambientais. Isso pode incluir medidas como o uso de geradores mais eficientes e limpos, a coleta e descarte adequado dos resíduos dos banheiros químicos e a separação correta dos materiais recicláveis.

14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar, a equipe responsável declara que a presente contratação é procedente e viável, uma vez que os benefícios diretos e indiretos, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, serão alcançados pela Administração, devendo-se dar prosseguimento ao processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Ribeirão do Pinhal 12 de julho de 2023.

14 – RESPONSÁVEIS


LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO


OSVALDIR PADILHA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA


CÍCERO ROGÉRIO SANCHES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO

04

DOUGLAS CEZARIO

PROPOSTA COMERCIAL PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NAS FESTIVIDADES DE NATAL

AO
Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.

01. IDENTIFICAÇÃO:

RAZÃO SOCIAL: CEZARIO PRODUCOES
 CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: 50.654.545/0001-90
 REPRESENTANTE E CARGO: DOUGLAS RAFAEL CEZÁRIO - CANTOR, MÚSICO
 INDEPENDENTE.
 CARTEIRA DE IDENTIDADE E
 ENDEREÇO e TELEFONE: RG: 13.574.852-8 \ RUA EXPEDICIONÁRIO N: 84 - CENTRO -
 ABATIÁ-PR
 AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA - AG: 0001 - CONTA: 47251540-6 (NUBANK)
 EMAIL: oficialdouglasscezario@gmail.com

Apresentamos nossa proposta para EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, conforme tabela abaixo.

ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VR TOTAL
1	15830	Apresentação artística / musical / canto / coral - - Contratação do Cantor DOUGLAS CESARIO E BANDA para realização de um show em comemoração as festividades de Natal. Data: 15/12/2023. Duração mínima: 90 minutos. Horário previsto: 21h00min. Local: Praça Erasmo Cordeiro. Obrigações da contratada: Arcar com o pagamento de cachês, transporte, frete, taxas, impostos, hospedagem, alimentação dos integrantes, instrumentos musicais, músicos, dançarinos e figurinos que utilizar na prestação de serviço.	01	Srv	R\$ 4.200,00

02. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer o Termo de Referência que rege a presente contratação.

03. PREÇO

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura.

PROPOSTA: R\$ 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS).

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias a plena execução dos serviços, tais como (obrigações sociais como impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas e taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o serviço.

Data para realização da apresentação: conforme TABELA ACIMA.

20/06/23 Douglas Rafael Cezario

Rua Paraná 983 - Centro - CEP: 86.490-000 - Fone: (43)35518301. CNPJ: 78.968.064/0001-42
 Endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br - E-mail pmrpinal@uol.com.br e compras.pmrpinhal@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



(RIBEIRÃO DO PINHAL), 20 de JUNHO de 2023.

(Responsável legal e assinatura)

(COLOCAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, PREENCHER E ASSINAR)

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.

Nós da empresa CEZARIO PRODUÇÕES, CNPJ: 50.654.545/0001-90 declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Inexigibilidade de Licitação, instaurado por este município, que:

- 01) Não estamos impedidos de licitar ou contratar com a administração pública, em qualquer de suas esferas.
- 02) Inexiste fato impeditivo, passado, atual ou superveniente, para licitar ou contratar com a administração pública.
- 03) Não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 04) Se enquadra sob o regime de ME/EPP/MEI, para efeito do disposto na LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.
- 05) Não consta em nosso quadro societário servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (político, direção, chefia e assessoramento).
- 06) O fornecimento dos itens contratados perante nossa empresa de forma alguma deixarão de ser entregues e que após assinatura do contrato/Ata Registro de Preços nos responsabilizaremos pelo fornecimento dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório.
- 07) Que cumpre minuciosamente os requisitos da habilitação, se comprometendo a entregar produtos / prestar serviços tidos como de primeira qualidade.
- 08) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

RIBEIRÃO DO PINHAL, 20 de JUNHO de 2023.

ASSINATURA
(NOME, RG E CPF/MF DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PROPONENTE)

Daudo Rafael Aguiar

Rua Paraná 983 - Centro - CEP: 86.490-000 - Fone: (43)35518301. CNPJ: 76.968.064/0001-42
Endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br - E-mail pmrpinal@uol.com.br e compras.pmrpinhal@gmail.com



MUNICÍPIO DE ABATIÁ

Departamento Municipal da Fazenda e Captação de Recursos

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

www.esnfs.com.br

Número da Nota: **002**

Data e Hora da Emissão: **23/06/2023 15:08:34**

Operador Emissor: **50.654.545 D.**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **50654545000190** I.E.: I.M.: **90090194** Telefone: **4335562259**
 Nome/Razão: **50.654.545 DOUGLAS RAFAEL CEZARIO**
 Endereço: **RUA EXPEDICIONARIOS, 84 - CENTRO - 86460000**
 Município: **Abatiá** UF: **PR** e-Mail: **escritoriocontabilabatia20@hotmail.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **75827204000108** I.E.: I.M.:
 Nome/Razão: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMERICA DA COLINA**
 Endereço: **AVENIDA PARANÁ, 276 - Centro - 86230000**
 Município: **Nova América da Colina** UF: **PR** e-Mail: **compras@novaamericadacolina.pr.gov.br**

Cód.	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cál.	Alíq.	ISS
12.14	Show musical para apresentação na programação na 2ª Festa Junina do Município, com Douglas Cezário e Banda, a ser realizado no dia 24/06/2023. Dados bancários para pagamento: NU Pagamentos S.A. - Instituição de Pagamento - 0260 Agência: 0001 - Conta: 47251540-6 Chave PIX: 43998237347.	4.000,00	0,00	4.000,00	2,01	80,40

Total Serviços (R\$) **4.000,00**

Total ISS (R\$) **80,40**

Retenções (R\$)	COFINS	ISS (0,00)	PIS	IRRF	CSLL	INSS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total Líquido (R\$) **4.000,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei Complementar (CTM) 017/2008
 A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.
 Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

<http://www.procon.pr.gov.br/>
 Rua Emiliano Perneta, 47, Centro - 80010-050 - Curitiba - PR

Autenticidade: AA6CEA0B.9254A21E.3AFF06A1.DAAF75E3 (verificada em 23/06/2023 às 15:08:34)

Equiplano - NFS-e 500.2005u



**MUNICÍPIO DE ABATIÁ**

Departamento Municipal da Fazenda e Captação de Recursos

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

www.esnfs.com.br

Número da Nota:	003
Data e Hora da Emissão:	06/07/2023 12:57:45
Operador Emissor:	50.654.545 D.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 50654545000190 I.E.: ISENTA I.M.: 90090194 Telefone: 4335562259
 Nome/Razão: 50.654.545 DOUGLAS RAFAEL CEZARIO
 Endereço: RUA EXPEDICIONARIOS, 84 - CENTRO - 86460000
 Município: Abatiá UF: PR e-Mail: escritoriocontabilabatia20@hotmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 76235746000146 I.E.: ISENTA I.M.:
 Nome/Razão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMELIA - PR
 Endereço: DR ALCIDES PRUDENTE PAVAN, 130 - TERREO - CENTRO - 86370000
 Município: Santa Amélia UF: PR e-Mail:

Cód.	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cálc.	Alíq.	ISS
12.14	Show musical com Douglas Cezário e Banda, estrutura completa iluminação e sonorização nos dias 08 e 09 de julho. Dados bancários para pagamento: NU Pagamentos S.A. - Instituição de Pagamento - 0260 Agência: 0001 - Conta: 47251540-6 Chave PIX: 43998237347.	5.000,00	0,00	5.000,00	2,01	100,50

Total Serviços (R\$) **5.000,00**Total ISS (R\$) **100,50**

Retenções (R\$)	COFINS	ISS (0,00)	PIS	IRRF	CSLL	INSS
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total Líquido (R\$) **5.000,00****OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei Complementar (CTM) 017/2008
 A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.
 Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

<http://www.procon.pr.gov.br/>
 Rua Emiliano Perneta, 47, Centro - 80010-050 - Curitiba - PR

Autenticidade: E67A86A2.D9AF11B9.87D4B29A.C3F7641C (verificada em 06/07/2023 às 12:57:45)

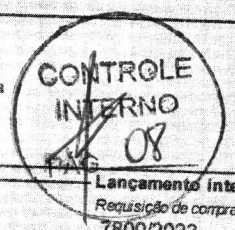
Equiplano - NFS-e 500.2005u





Município de Santa Amélia - PR

CNPJ: 76235746000146 IE: Isento
 Endereço: Rua Alcides Prudente Pavan, 130 - Prédio CEP: 86370000 Cidade: Santa Amélia
 Fone: 43-35441234 Fax: 43-35441234



NOTA DE REQUISIÇÃO DE EMPENHO

Lançamento integrado
 Requisição de compra
 7800/2023
 Prazo de
 20 Dias

Requisição
 Número: **568** Tipo: **Ordinário** Emitido em: **20/06/2023**
 Forma de pagamento: **30 dias, crédito em conta mediante apresentação de nota fiscal**

Licitação
 Tipo: **Processo inexigibilidade** Número: **6/2023** Natureza do procedimento: **Normal** Processo Nº: **34** Homologação: **28/06/2023**
 Contrato ID: _____ Número: _____ Aditivo: _____

Credor
 Fornecedor: **DOUGLAS RAFAEL CEZARIO** CPF/CNPJ: **50.654.545/0001-90**
 Endereço: **RUA EXPEDICIONÁRIOS, 84** Bairro: _____
 Cidade/UF: **Abatiá/PR** CEP: **86460-000** Matrícula: **142423-8** Fone: _____ FAX: _____
 E-Ma: _____

Certidões
 Documento: **Certidão de Regularidade Fiscal Unificada** Centro: **306CE8D6A7CFE5D** Validade: **13/11/2023**

Classificação da despesa
 09 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
 09.001 MANUTENÇÃO DA CULTURA
 13.392.0002.2035 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
 3.3.90.39.22.00 EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS
 2360 0000 Recursos Ordinarios (Livres)
 Do Exercício Valor **R\$ 5.000,00**

Histórico

Itens da requisição

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
14270	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL Show Musical com Douglas Cezário estrutura completa iluminação e sonorização nos dias 08 e 09 de julho.	UNI	1,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

PREFEITO MUNICIPAL

CONTROLE
INTERNO
PÁG 09



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.654.545/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/05/2023
NOME EMPRESARIAL 50.654.545 DOUGLAS RAFAEL CEZARIO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CEZARIO PRODUÇÕES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R EXPEDICIONARIOS	NÚMERO 84	COMPLEMENTO *****
CEP 86.460-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ABATIA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO OFICIALDOUGLAS@GMAIL.COM	TELEFONE (43) 9823-7347	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/05/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

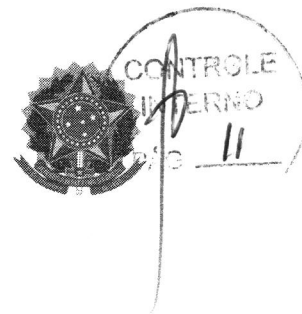
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/06/2023 às 13:37:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

DOUGLAS RAFAEL CEZARIO

CPF

099.818.719-40

CNPJ

50.654.545/0001-90

Data de Abertura

12/05/2023

Nome Empresarial

50.654.545 DOUGLAS RAFAEL CEZARIO

Nome Fantasia

CEZARIO PRODUcoes

Capital Social

12.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

12/05/2023

Endereço Comercial

CEP

86460-000

Logradouro

RUA EXPEDICIONARIOS

Número

84

Bairro

CENTRO

Município

ABATIA

UF

PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

12/05/2023

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

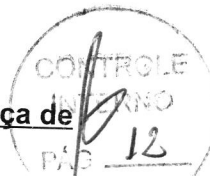
Ocupação Principal

Cantor(a)/músico(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

9001-9/02 - Produção musical

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento



Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE ABATIÁ
Secretaria de Fazenda - Setor de
Tributação



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO nº 292/2023

O Município de Abatiá, conforme protocolo nº de concede alvará de licença para localização a:

Nome DOUGLAS RAFAEL CEZARIO CNPJ/CPF: 50.654.545/0001-90	
Localização Rua Expedicionarios, 84 - Centro CEP: 86460000 Abatiá - PR Área utilizada: 15,00	
Atividades 9001-9/02 - Produção musical.	
Horário de funcionamento: LIVRE	
Emitido em 19/05/2023	Válido até 31/07/2023

AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH2PZ392524XZXQ72 Validação do alvará em www.abatia.pr.gov.br
Observações

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

NELSON GARCIA JUNIOR
PREFEITO

APARECIDA CRISTINA LOPES
CHEFE DA DIVISÃO DA FAZENDA

CONTROLE
INTERNO
PÁG. 14

MUNICÍPIO DE ABATIÁ
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 459/2023

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 19/07/2023 ✓

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH2X2QET5M4XZX9AM

RAZÃO SOCIAL: DOUGLAS RAFAEL CEZARIO

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
90090194	50.654.545/0001-90		292

ENDEREÇO

Rua Expedicionarios, 84 - Centro CEP: 86460000 Abatiá - PR

ATIVIDADES

Produção musical

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 19/06/2023.
Qualquer rasura invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 50.654.545 DOUGLAS RAFAEL CEZARIO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 50.654.545/0001-90
Certidão n°: 28402813/2023
Expedição: 20/06/2023, às 13:53:28
Validade: 17/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **50.654.545 DOUGLAS RAFAEL CEZARIO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **50.654.545/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 50.654.545 DOUGLAS RAFAEL CEZARIO
CNPJ: 50.654.545/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:20:46 do dia 17/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/11/2023.

Código de controle da certidão: **306C.E8D6.A7CF.E35D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

CONTROLE
INTERNO
047

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 50.654.545/0001-90
Razão
Social: 50654545 DOUGLAS RAFAEL CEZARIO
Endereço: RUA EXPEDICIONARIOS 84 / CENTRO / ABATIA / PR / 86460-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/06/2023 a 28/07/2023

Certificação Número: 2023062903434260888485

Informação obtida em 12/07/2023 08:55:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030830203-75

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 50.654.545/0001-90
Nome: 50.654.545 DOUGLAS RAFAEL CEZARIO
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/10/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de RIBEIRÃO DO PINHAL



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

DOUGLAS RAFAEL CEZARIO
CNPJ: 50.654.545/0001-90
Local da Sede:

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de RIBEIRÃO DO PINHAL

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

RIBEIRÃO DO PINHAL, 11 de julho de 2023



Ana Paula Olegario
Distribuidor

**Valide esta certidão em <https://bit.ly/2DQEIbE>

Código Validador TJPR: CACD.8081.22EHAFDD.11



DOUGLAS CEZARIO



Nome: Douglas Rafael Cazário
Nome Artístico: Douglas Cezario
Idade: 25 Anos
Cidade: Abatiá - PR

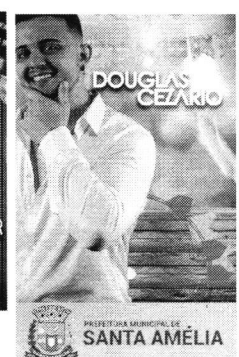
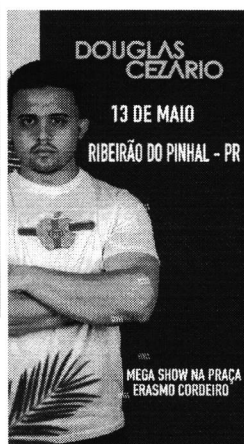


Com início nas atividades musicais em 2013 na carreira solo usando o nome artístico DOUGLAS CEZARIO.



Em 2018 se tornou músico da banda Jair Supercap Show, com duração de 4 Anos.

Hoje fazendo parte de várias festividades em grandes cidades da região! Shows em Aniversários de municípios, Exposições, Rodeios, casamentos, eventos de empresas e escolas.



ESTADO DO PARANÁ -

Victor Tadeu Cândido 07627921910

CONTROLE INTERNO

PROPOSTA COMERCIAL PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NAS FESTIVIDADES DE NATAL

AO Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.

01. IDENTIFICAÇÃO:

RAZÃO SOCIAL: VICTOR TADEU CANDIDO07627921910
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: 42.225.307/0001-30
REPRESENTANTE E CARGO: PRODUÇÃO MUSICAL
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF: 10.934.419-2 076.279.219-10
ENDEREÇO e TELEFONE: R. EMÍLIO ROMANO 208 (43) 99955-8226
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA
EMAIL: victorcandido11@hotmail.com

Apresentamos nossa proposta para EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, conforme tabela abaixo.

ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VR TOTAL
1	15830	- Contratação do VICTOR TADEU CANDIDO 07627921910 para realização de um show em comemoração as festividades de Natal. Data: 16/12/2023. Duração mínima: 90 minutos. Horário previsto: 21h00min. Local: Praça Erasmo Cordeiro. Obrigações da contratada: Arcar com o pagamento de cachês, transporte, frete, taxas, impostos, hospedagem, alimentação dos integrantes, instrumentos musicais, músicos, dançarinos e figurinos que utilizar na prestação de serviço.	01	Srv	R\$ 3500,00

02. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer o Termo de Referência que rege a presente contratação.

03. PREÇO

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura.

PROPOSTA: R\$ TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS.

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias a plena execução dos serviços, tais como (obrigações sociais como impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas e taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o serviço.

Data para realização da apresentação: conforme TABELA ACIMA.

RIBEIRÃO DO PINHAL, __14__ de ____JUNHO____ de 2023.

Victor Tadeu Cândido

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



VICTOR TADEU CÂNDIDO 07627921910

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.

Nós da empresa VICTOR TADEU CANDIDO 07627921910
CNPJ: 42.225.307/0001-30 declaramos para os fins de direito, na qualidade de
proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Inexigibilidade de Licitação, instaurado
por este município, que:

- 01) Não estamos impedidos de licitar ou contratar com a administração pública, em qualquer de suas esferas.
- 02) Inexiste fato impeditivo, passado, atual ou superveniente, para licitar ou contratar com a administração pública.
- 03) Não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 04) Se enquadra sob o regime de ME/EPP/MEI, para efeito do disposto na LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.
- 05) Não consta em nosso quadro societário servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (político, direção, chefia e assessoramento).
- 06) O fornecimento dos itens contratados perante nossa empresa de forma alguma deixarão de ser entregues e que após assinatura do contrato/Ata Registro de Preços nos responsabilizaremos pelo fornecimento dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório.
- 07) Que cumpre minuciosamente os requisitos da habilitação, se comprometendo a entregar produtos / prestar serviços tidos como de primeira qualidade.
- 08) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

RIBEIRÃO DO PINHAL, 14 de JUNHO de 2023.

Victor Tadeu Cândido

ASSINATURA
(NOME, RG E CPF/MF DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PROPONENTE)

Esta nota fiscal não foi assinada digitalmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

Número do RPS	Número da nota
	30
Data da emissão da nota	29/05/2023 10:26:04
Data do fato gerador	29/05/2023 10:26:04
Código de verificação	YM271HXMV

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: _____
 Nome/Razão social: VICTOR TADEU CANDIDO
 CPF/CNPJ: 42.225.307/0001-30 Inscrição municipal: 54-17478
 Endereço: R RUA EMÍLIO ROMANO Número: 208 Bairro: VILA SÃO PEDRO CEP: 86300-000
 Complemento: CASA
 Município: Cornélio Procópio UF: PR
 E-mail: victorcandido11@hotmail.com Site: _____
 Inscrição estadual: _____
 Telefone: _____
 Celular: (43) 99858-9826

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: ORTIGUEIRA PREFEITURA MUNICIPAL
 Nome/Razão social: MUNICIPIO DE ORTIGUEIRA
 CPF/CNPJ: 77.721.363/0001-40 Inscrição municipal: _____ Inscrição estadual: _____
 Número: 80 CEP: 84350-000
 Complemento: PAÇO MUNICIPAL
 Município: Ortigueira UF: PR
 E-mail: _____ Telefone: _____ Celular: _____

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qty	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
SHOW COM BANDA COMPLETA REALIZADO NO DIA 27 DE MAIO DE 2023	3.700,0000	1,0000	3.700,0000	3.700,00x0,00 =	0,00

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	3.700,00								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 3.700,00		Valor líquido = R\$ 3.700,00			

Descrição dos serviços:
 12.12 - Execução de música.

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	3.700,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município
 Situação tributária do ISSQN: Normal
 Local da prestação do serviço: Cornélio Procópio
 Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
 Prestador de Serviço enquadrado como Microempreendedor Individual - MEI, optante do SIMEI na forma da Resolução CGSN Nº 94/2011.
 Situação desta NFS-e: Normal
 Valor aproximado do tributo federal - R\$ 497,65 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 150,22 (4,06%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade

Esta nota fiscal não foi assinada digitalmente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

Número do RPS	Número da nota
	CONTROLE 33
Data da emissão da nota	07/06/2023 13:24:26
Data do fato gerador	07/06/2023 13:07:26
Código de verificação	JGXLHVTJY

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:
 Nome/Razão social: VICTOR TADEU CANDIDO
 CPF/CNPJ: 42.225.307/0001-30 Inscrição municipal: 54-17478
 Endereço: R RUA EMÍLIO ROMANO Número: 208 Bairro: VILA SÃO PEDRO CEP: 86300-000
 Complemento: CASA
 Município: Cornélio Procópio UF: PR
 E-mail: victorcandido11@hotmail.com Site:
 Inscrição estadual:
 Telefone:
 Celular: (43) 99858-9826

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:
 Nome/Razão social: PREFEITURA DE RIBEIRÃO CLARO
 CPF/CNPJ: 75.449.579/0001-73 Inscrição municipal:
 Endereço:
 Complemento:
 Município: Ribeirão Claro UF: PR
 E-mail: Telefone:
 Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
Realização de um show sertanejo com banda com duração de 02 horas de apresentação referente ao dia 03 de Junho de 2023. No valor de R\$ 4250,00.	4.250,0000	1,0000	4.250,0000	4.250,00x0,00=	0,00

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	4.250,00				

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 4.250,00			Valor líquido = R\$ 4.250,00		

Códigos dos serviços:
 12.12 - Execução de música.

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	4.250,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município
 Situação tributária do ISSQN: Normal
 Local da prestação do serviço: Cornélio Procópio

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
 Prestador de Serviço enquadrado como Microempreendedor Individual - MEI, optante do SIMEI na forma da Resolução CGSN N° 94/2011.
 Situação desta NFS-e: Normal

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 571,62 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 172,55 (4,06%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade

Esta nota fiscal não foi assinada digitalmente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

Número do RPS	Número da nota
	28
Data da emissão da nota	15/05/2023 11:19:52
Data do fato gerador	15/05/2023 11:19:52
Código de verificação	10IP1ZO59

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:
Nome/Razão social: VICTOR TADEU CANDIDO
CPF/CNPJ: 42.225.307/0001-30 Inscrição municipal: 54-17478
Endereço: R RUA EMÍLIO ROMANO Número: 208 Bairro: VILA SÃO PEDRO CEP: 86300-000
Complemento: CASA
Município: Cornélio Procópio UF: PR
E-mail: victorcandido11@hotmail.com Site:

Inscrição estadual:
Telefone:
Celular: (43) 99858-9826

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:
Nome/Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
CPF/CNPJ: 76.968.064/0001-42 Inscrição municipal:
Número: 983 CEP: 86490-000 Inscrição estadual:
Complemento: PAÇO MUNICIPAL
Município: Ribeirão do Pinhal UF: PR
E-mail: Telefone:
Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
REFERENTE A SHOW COM BANDA	1.650,0000	1,0000	1.650,0000	1.650,00x0,00 =	0,00

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	1.650,00				

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 1.650,00			Valor líquido = R\$ 1.650,00		

Códigos dos serviços:
12.12 - Execução de música.

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	1.650,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município
Situação tributária do ISSQN: Normal
Local da prestação do serviço: Cornélio Procópio

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
Prestador de Serviço enquadrado como Microempreendedor Individual - MEI, optante do SIMEI na forma da Resolução CGSN Nº 94/2011.
Situação desta NFS-e: Normal

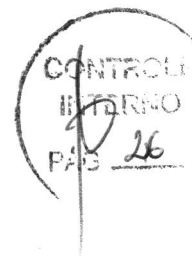
Valor aproximado do tributo federal - R\$ 221,92 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 66,99 (4,06%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



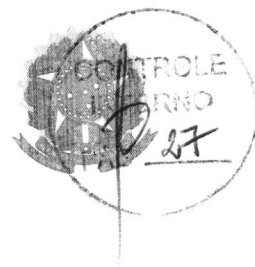
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.225.307/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/06/2021
NOME EMPRESARIAL VICTOR TADEU CANDIDO 07627921910		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.19-0-02 - Promoção de vendas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R EMILIO ROMANO	NÚMERO 208	COMPLEMENTO CASA
CEP 86.300-000	BAIRRO/DISTRITO VILA SAO PEDRO	MUNICÍPIO CORNELIO PROCOPIO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO VICTORCANDIDO11@HOTMAIL.COM	TELEFONE (43) 9955-8226	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/06/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/07/2023** às **15:29:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

VICTOR TADEU CANDIDO

CPF

076.279.219-10

Data de Abertura

07/06/2021

CNPJ

42.225.307/0001-30

Nome Empresarial

VICTOR TADEU CANDIDO 07627921910

Nome Fantasia

Capital Social

500,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

07/06/2021

Endereço Comercial

CEP

86300-000

Bairro

VILA SAO PEDRO

Logradouro

RUA EMILIO ROMANO

Município

CORNELIO PROCOPIO

Número

208

UF

PR

Complemento

CASA

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

07/06/2021

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Promotor(a) de vendas, independente

Atividade Principal (CNAE)

7319-0/02 - Promoção de vendas

Ocupações Secundárias

Cantor(a)/músico(a) independente

Atividades Secundárias (CNAE)

9001-9/02 - Produção musical

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

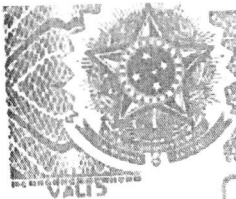


Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

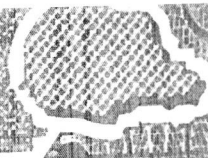
* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



PR

CONTROLE
TERMO

29

NOME
VICTOR TADEU CANDIDO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
10934419-2 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
076.279.219-10 17/08/1996

FILIAÇÃO
ROBERTO CANDIDO

ELIANA DO SOCORRO GALO CANDIDO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
06560822300 01/09/2025 12/02/2016

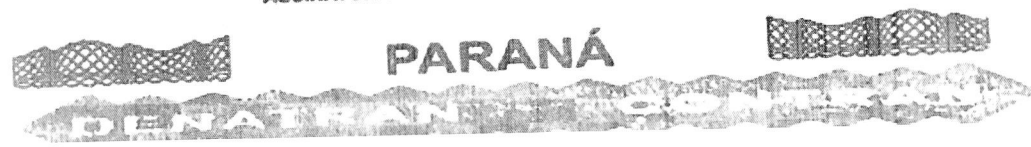
OBSERVAÇÕES

Victor Tadeu Candido
ASSINATURA DO PORTADOR

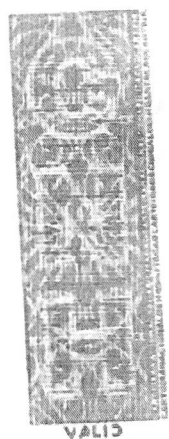
LOCAL DATA EMISSÃO
CORNELIO PROCOPIO, PR 01/09/2020

[Signature]
ASSINATURA DO EMISSOR

43212729715
PR918431101



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2110107432



PROIBIDO PLASTIFICAR
2110107432



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VICTOR TADEU CANDIDO 07627921910
CNPJ: 42.225.307/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:20:38 do dia 07/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/09/2023

Código de controle da certidão: **488F.144F.05A9.EE18**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.225.307/0001-30
Razão Social: VICTOR TADEU CANDIDO 07627921910
Endereço: RUA EMILIO ROMANO 208 CASA / VILA SAO PEDRO / CORNELIO PROCOPIO / PR / 86300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/07/2023 a 04/08/2023

Certificação Número: 2023070606343345987105

Informação obtida em 07/07/2023 15:41:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: VICTOR TADEU CANDIDO

CPF: 076.279.219-10

Certidão n°: 9339497/2023

Expedição: 03/03/2023, às 17:19:49

Validade: 30/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VICTOR TADEU CANDIDO**, inscrito(a) no CPF sob o n° **076.279.219-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

VICTOR TADEU CANDIDO CNPJ: 42225307000130

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição _____

Econômico: 11943 - Atividade principal: Produção de filmes para publicidade

Endereço: Rua EMÍLIO ROMANO, 208 - Bairro VILA SÃO PEDRO - Compl. CASA - CEP 86.300-000

Código de Controle _____

CWQZOVKSLXTGCOW1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Cornélio Procópio (PR), 07 de Julho de 2023



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031005187-51

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **42.225.307/0001-30**

Nome: **VICTOR TADEU CANDIDO 07627921910**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/11/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 07/06/2023, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

VICTOR TADEU CANDIDO 07627921910
42.225.307/0001-30

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 07/06/2023 / até 07/09

Selo digital de segurança: **2023.CTD.CX01.VTVX.WG1P.EPLH.C95D**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

Feira da Lua

RIBEIRÃO DO PINHAL



05/05

DAY DOMINGUES

06/05

ESTER E GUSTAVO + VICTOR TADEU

07/05

THIAGO FERRAZ

07/05
Sorteio da Promoção Dia das Mães
Compre no comércio local e concorra:

- 1º Lugar: R\$1.000,00**
- 2º Lugar: R\$700,00**
- 3º Lugar: R\$500,00**
- 4º Lugar: R\$300,00**



LOCAL: PRAÇA ERASMO CORDEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL
RIBEIRÃO DO PINHAL



CONTROLE
INTERNO
PIS 31



 @VICTORTADEU_OFICIAL

20 Hrs
SEXTA-FEIRA
17 MAR

VT
**VICTOR
TADEU**



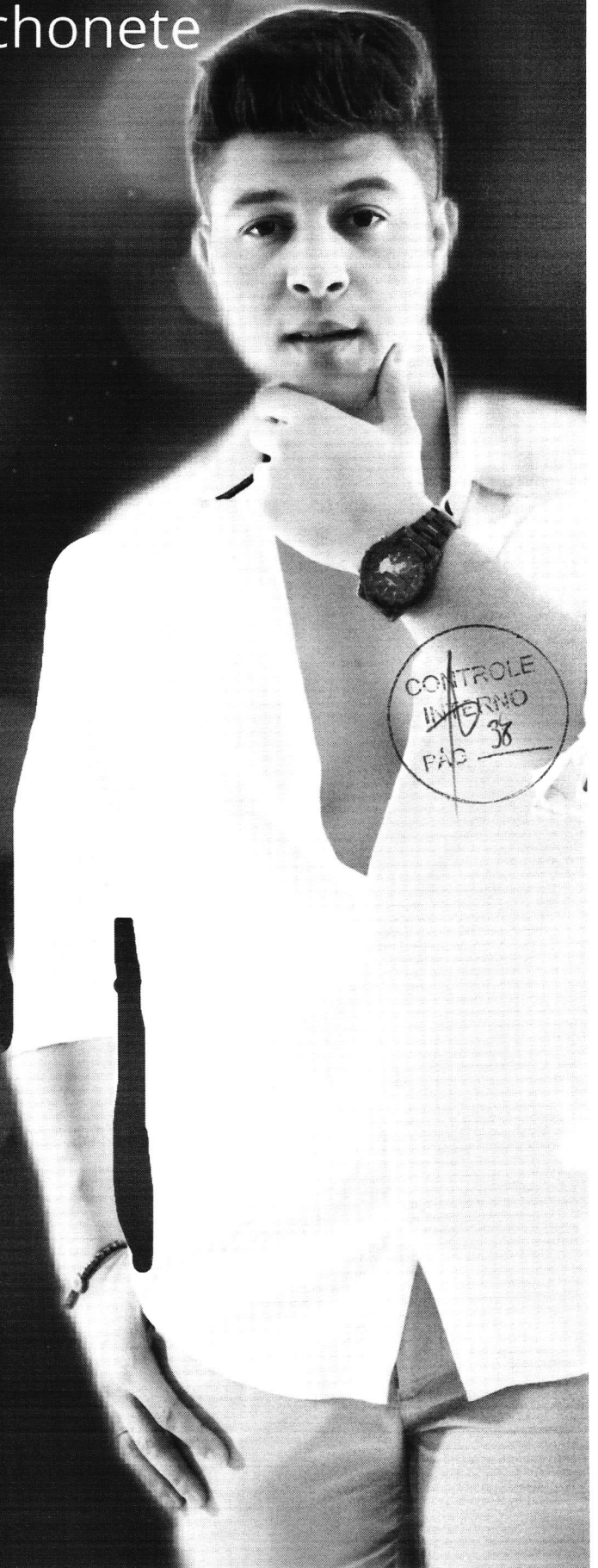
RUA ANITA GARIBALDI, 644 - FAXINAL

Agenda Semanal

17 Winchester Lanchonete
Faxinal

18 Particular
Londrina

19 Ochos
Londrina



VT
**VICTOR
TADEU**

CONTROLE
INTERNO
PAB 39





CONTROLE
CONTROLE
INTERNO
PAC 40



~~CONTROLE~~
~~INFERNO~~
PAC 41





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

TERMO DE REFERÊNCIA

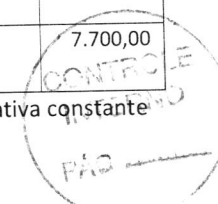


INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 194/2023

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 74, II da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de profissionais do setor artístico para apresentações musicais nas festividades de Natal, nos dias 15 e 16/12/2023, de acordo com solicitação do Departamento de Cultura e conforme condições, quantidades e exigências, nos termos da tabela abaixo.

ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	TOTAL
1.	15830	Apresentação artística / musical / canto / coral. Contratação da empresa DOUGLAS CESÁRIO E BANDA – CNPJ 50.654.545/0001-90, para realização de um show no dia 15/12/2023, com duração mínima de 90 minutos. Horário previsto para início: 21h00min. Local: Praça Erasmo Cordeiro. Obrigações da contratada: Arcar com o pagamento de cachês, transporte, frete, taxas, impostos, hospedagem, alimentação dos integrantes, instrumentos musicais, músicos, dançarinos e figurinos que utilizar na prestação de serviço.	01	SRV	4.200,00
2.	15830	Apresentação artística / musical / canto / coral. Contratação da empresa VITOR TADEU CANDIDO 07627921910 – CNPJ 42.225.307/0001-30 para realização de um show no dia 16/12/2023 com duração mínima de 90 minutos. Horário previsto para início: 21h00min. Local: Praça Erasmo Cordeiro. Obrigações da contratada: Arcar com o pagamento de cachês, transporte, frete, taxas, impostos, hospedagem, alimentação dos integrantes, instrumentos musicais, músicos, dançarinos e figurinos que utilizar na prestação de serviço.	01	SRV	3.500,00
		Total			7.700,00



- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são enquadrados no artigo 74, II da Lei 14.133/2021, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. A data estipulada para as apresentações são as seguintes: Item 01 – 15/12/2023 e Item 02 – 16/12/2023.
- 1.4. O custo total da contratação é de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais), conforme tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

A presente contratação direta tem por objetivo atender a demanda do Departamento solicitante bem como levar momentos de lazer a uma parcela considerável da população, e como há uma intensificação no fluxo de pessoas devido as festividades teremos um aquecimento no comercio local e consequentemente um aumento na arrecadação.

Com relação à escolha dos artistas citados nos itens 01 e 02 os mesmo foram selecionados após consulta com o publico, que os apontaram pelo fato de tocar inúmeras canções voltadas a diversas faixas etárias, ou seja, agradam desde a juventude até o publico mais experiente, além disto, dispõem de músicos de excelente qualidade técnica.

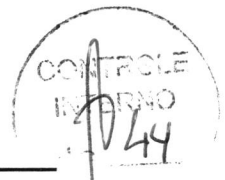
Mas o ponto fundamental que levou a escolha foi com relação aos valores dos cachês, os quais estão dentro das condições financeiras da administração, não afetando de forma alguma outros setores de suma importância, tais como saúde, assistência social e educação, e também por terem disponibilidade nas datas do evento.

Como não é possível a comparação de preços com outros cantores, um a vez que cada cantor (artista) possui sua singularidade, a administração comprovou que o preço ofertado encontra-se dentro dos padrões de mercado local/regional.

Os preços praticados pelas empresas citadas são vantajosos para administração, pois acompanham a média de mercado e foram praticados em eventos em outras localidades/regiões, conforme comprovação através de notas fiscais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



Conclui-se que o preço de qualquer serviço ou produto é determinado em razão da Lei da oferta e da procura e o município conseguiu proposta com condições e preço vantajosos, após muita negociação, sobretudo por se tratar de artistas reconhecidas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

Pretende-se com a contratação atender a solicitação do departamento, disponibilizar momentos de lazer a população e aquecer diversos ramos do comércio local conforme ETP.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

- 4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por tratar-se de contratação direta, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.
- 4.3 As apresentações deverão ocorrer impreterivelmente nos dias e horários estipulados 01 devidamente acordado com a pessoa responsável previamente indicada pelo departamento solicitante e indicado na ordem de serviços.
- 4.4 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;
- 4.5 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 4.6 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência, inclusive pelos custos de direitos autorais caso se aplica ao objeto em questão;
- 4.7 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- 4.8 A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como cachês artísticos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, transporte, hospedagem, carregamento e transporte dos equipamentos de uso exclusivo do artista, traslado, alimentação, instrumentos de sonorização e demais equipamentos necessários para uso do artista. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- 4.9 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 4.10 Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.11 Utilizar profissionais capacitados, observando o registro nos órgãos competentes se assim a legislação exigir, sendo vedada a utilização de profissionais sem aptidão técnica.
- 4.12 A CONTRATANTE deverá oficiar o Corpo de Bombeiros e Polícia Militar para segurança do local em quantidade compatível com a capacidade de público do local do evento e resguardar a integridade física dos músicos, equipe e do público em geral.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

5.1 As apresentações deverão ocorrer, na Praça Erasmo Cordeiro nos horários abaixo:

ITEM	DATA	ARTISTA	HORÁRIO PREVISTO	DURAÇÃO MÍNIMA DO SHOW
01	15/12/2023	DOUGLAS CESÁRIO E BANDA	21h00min	90 minutos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



02	16/12/2023	VITOR TADEU CANDIDO	21h00min	90 minutos
----	------------	---------------------	----------	------------

5.3. Os artistas deverão comparecer no local da apresentação com no mínimo 30 minutos de antecedência do horário estipulado.

5.4. Caso não seja possível a realização dos shows na data estabelecida, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (30) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.5. O não cumprimento do disposto nos itens anteriores do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.

6. GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Decreto Municipal 023/2023).

6.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato OU documento equivalente contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do mesmo, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.7. Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução dos serviços, erro na execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas e outras relativas a quaisquer cláusulas contratuais.

6.8. A CONTRATADA sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas que regem a matéria.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

RECEBIMENTO DO OBJETO.

7.1. Os serviços serão recebidos, juntamente com a nota fiscal, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato indicado na ordem de serviços, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

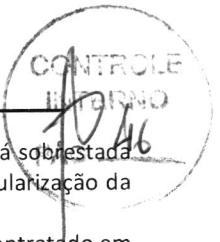
7.2. A nota fiscal deverá ser emitida **APÓS A REALIZAÇÃO DA APRESENTAÇÃO** em nome do **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL – CNPJ: 76.968.064/0001-42 – RUA PARANÁ N.º 983 – CENTRO – CEP: 86.490-000**

LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até dez dias úteis para fins de liquidação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



- 7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 7.5. O pagamento será realizado por meio de TED, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado em até 05 (cinco) dias úteis, com a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.6. A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento em hipótese alguma.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

8.2. Serão solicitados documentos abaixo para fins de habilitação:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.
- Alvará de funcionamento vigente emitido pelo Município do contratado, **se a lei assim o exigir.**

8.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativa à sede e domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce;
- Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (da sede e domicílio da licitante);
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Prova de Regularidade de Obrigações Trabalhistas (CNDT).
- A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

8.2.3- DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física nos últimos 90 dias;
- A exigência acima não se aplica no caso de recuperação judicial autorizada e homologada nos termos da legislação em vigor, neste caso deverão ser apresentados os documentos necessários a comprovação desta condição.

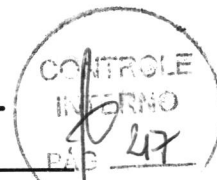
8.2.4. DEMAIS COMPROVAÇÕES OBRIGATÓRIAS:

- Documento de identificação e CPF do proprietário e se sócios;
- Declaração unificada conforme modelo;
- Apresentação de no mínimo 03(três) notas fiscais emitidas ou contratos celebrados pelo fornecedor junto a terceiros no período de até 01 (um) ano antes da contratação. (Decreto Municipal 020/2023);
- Portfólio.
- Os documentos deverão ser encaminhados junto com a Proposta de Preços e deverão obrigatoriamente estar legíveis e com boa qualidade onde se possa identificar com facilidade a descrição dos mesmos.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município sendo atendidas pelas seguintes dotações: 360-000/580-000/590-510/600-511/2850-000-3390390000.

10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1 A contratada deverá seguir os critérios de sustentabilidade relacionada ao objeto conforme Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

10.2 Deverá ainda observar os critérios de sustentabilidade ambiental, tendo por fundamento, a Constituição Federal, a Lei Nº 14.133/2021, compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro e outras legislações pertinentes.

Ribeirão do Pinhal, 12 de julho de 2023.

OSVALDR PADILHA JUNIOR

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 000/2023 - INEXIGIBILIDADE 008/2023.

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO PARANÁ, e do outro lado, a empresa "XXXXXXXXXX".

O Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXXX, Fone (XXX) XXXX e-mail XXXXXX com sede na XXXX n.º XXX – XXX – CEP XXX na cidade de XXXX, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) **xxxxxx**, brasileiro (a), casado (a), xxxx, , neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato, que será regido pela Lei n. 14.433/2021 e Decreto Municipal 020/2023, suas complementações e alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito público e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação da **xxxxxx** para apresentação de show, no dia **xxxxxxxx**, no evento em comemoração as festividades de Natal, obrigando-se o **CONTRATADO** a executar em favor da **CONTRATANTE** o objeto conforme consta na proposta anexada ao Processo Licitatório Inexigibilidade de Licitação registrada sob o n.º **008/2023 de xxxxxx**, a qual fará parte integrante deste instrumento.
- 1.2. Os artistas realizarão passagem de som, reconhecimento técnico do palco no dia da apresentação, **xxxxxxxx**, não podendo ultrapassar o horário das **xxxxxx**.
- 1.3. O show deverá ter início previsto para as **xxhxxmin**, podendo ser prorrogado por até 01 hora.
- 1.4. O show deverá ter no mínimo 1h30min de duração e **xxxx** deverá apresentar seus mais conhecidos sucessos ao público.
- 1.5. Caso **xxxxxx** ultrapasse o tempo estabelecido, será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pela contratada.
- 1.6. O repertório musical a ser apresentado no dia do show será escolhido a critério do **CONTRATADO**, podendo somente o **CONTRATANTE** dar sugestões sobre o repertório, mas sem vinculação de aceitação pelo **CONTRATADO**.
- 1.7. Por se tratar de contratação direta de artistas, consagrada pela opinião publica/critica especializada, fundamenta-se a contratação no Decreto Municipal n° 020/2023, e, no art. 74, inciso II da Lei n.º 14.133/21.

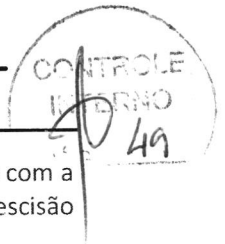
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá início na data de **xxxxx** e vigorará até o dia **xxxxxx**, podendo ser prorrogado, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal ou por problemas de caso fortuito ou de força maior, que se assim ocorrerem, deverão ser comunicados ao Departamento de Cultura de imediato.

§ 1.º Por não se tratar de serviço contínuo o presente contrato não poderá ser prorrogado de forma sucessiva nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21, mas, tão somente de forma justificada, pelo prazo necessário a conclusão da prestação do serviço contratado, conforme aduz o art. 6º, XVII da mesma lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



§ 2.º Caso ocorra algum imprevisto causado por intempéries climáticas, poderá ser negociado com a contratada uma possível transferência de local, da data para realização do show ou uma rescisão amigável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor dos serviços contratados é de **R\$ xxxxx (xxxxxxx)**, que **serão pagos, após a efetiva execução** do show, além do encaminhamento das respectivas notas fiscais para o Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal (PR) acompanhado das certidões negativas de débitos.

3.2. O pagamento será efetuado por depósito em **conta corrente n.º xxxx – agência xxx – BANCO xxxxxx**.

3.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL – CNPJ: 76.968.064/0001-42 - Rua Paraná 983 – Centro – CEP 86.490-000, e encaminhada no e-mail compras.pmrpinhal@gmail.com e pmrpinhal@uol.com.br**

3.4. Para o preço proposto neste processo licitatório, não será admitido reajuste durante a vigência do contrato pertinente, não previstos em lei.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos para pagamento dos serviços correrão por conta da dotação prevista no orçamento do município: xxxx

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:

5.1.1 Executar os serviços, de acordo com sua proposta, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;

5.1.2 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto deste contrato;

5.1.3. Arcar com o pagamento de estrutura necessária incluindo cachês artísticos, figurinos, cenários, abastecimento de camarim, músicos, instrumentos musicais, alimentação, transporte, deslocamento, hospedagem, e outros que se fizerem necessários na prestação de serviço.

5.1.4. Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar, sem prévio assentimento da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 Para garantir fiel cumprimento do presente contrato, o **CONTRATANTE** se compromete a:

6.1.1. Oficiar o Corpo de Bombeiros e Polícia Militar para segurança do local em quantidade compatível com a capacidade de público do local do evento e resguardar a integridade física dos músicos, equipe e do público em geral.

6.1.2. Disponibilizar palco compatível.

6.1.3. Efetuar o pagamento dos serviços conforme cláusula terceira e TR.

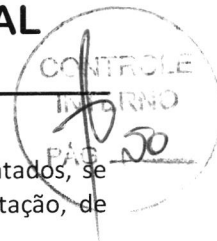
CLAUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização sobre o objeto deste contrato será exercida pelo senhor CÍCERO ROGÉRIO SANCHES.

CLÁUSULA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



8.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.2. Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

8.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa na execução do objeto, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a CONTRATADA, à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até dois anos, bem como as sanções que a Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento);
- b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega que em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;
- c) Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RENÚNCIA E RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



10.1. O Contrato poderá ser rescindido:

- a) unilateralmente, pela Prefeitura, na forma do artigo 124, inciso I, "a, b" da Lei nº 14.133/2021;
- b) por acordo entre as partes, na forma do 124, inciso II, "a, b, c, d" da Lei nº 14.133/2021;
- c) nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A CONTRATADA fica ciente que no caso de cancelamento da realização do show devido a permanência ou agravamento da situação de pandemia do COVID-19, o Município será isento de multas rescisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 174 e 175 da Lei 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD.

12.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso, em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente da declaração ou de aceitação expressa.

12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei.

12.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados, quando for o caso, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.7 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.8 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.9 O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado deverá assegurar que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

13.1. Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de contrato a proposta adjudicada do Processo de Inexigibilidade de licitação n.º **xxxxxx**, e a proposta final e adjudicada da **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO
PÁG 53

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 14.133/2021 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma da Lei 14.133/2021.

Ribeirão do Pinhal, xxxxx 2023.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
CPF: XXXXXXX

TESTEMUNHAS:

FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
CPF/MF 033.182.809-09

CARLOS ALEXANDRE BRAZ
CPF/MF 030.393.009-89

RAFAEL SANTANA FRIZON
ADVOGADO.

OSVALDIR PADILHA JUNIOR
GESTOR DO CONTRATO.

CÍCERO ROGÉRIO SANCHES
FISCAL DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

CONTRATO Nº 001/2023
S3

MAPA DE RISCOS

1. Dados do Processo:

Objeto Contratação de profissionais do setor artístico para apresentações musicais nas festividades de Natal.

Processo Xxx/2023

Data 12/07/2023

2. Fase de Análise:

Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

Gestão do Contrato

3. Riscos:

Risco 01: *Ambiental causado por intempéries climáticas.*

Probabilidade: baixa média alta

Impacto: baixa média alta

Dano(s): Cancelamento ou transferência da data do show e/ou transferência para local coberto

Ação Preventiva: Inclusão de cláusula contratual prevendo a negociação da alteração de local, da data ou rescisão amigável.

Responsável: Fiscal do Contrato

Ação de Contingência: Negociação com a contratada

Responsável: Fiscal do Contrato

Risco 02: *Execução em desacordo com o contrato.*

Probabilidade: baixa média alta

Impacto: baixa média alta

Dano(s): Prejuízo ao erário.

Ação Preventiva: Notificar e solicitar a resolução imediata.

Responsável: Fiscal do Contrato

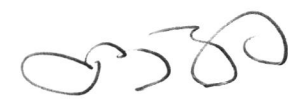
Ação de Contingência: Aplicar sanções previstas no contrato.

Responsável: Fiscal do Contrato

4. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:


LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO


OSVALDIR PADILHA JUNIOR
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA


CÍCERO ROGÉRIO SANCHES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -**



Ribeirão do Pinhal, 12 de julho de 2023.

Prezado Senhor,

O Departamento de Compras e Licitações, vem solicitar de vossa senhoria informações referentes a existência de **dotação orçamentária e recursos financeiros** apropriados para que possamos dar andamento aos trâmites do processo que visa a **Contratação de cantores para as festividades de Natal, conforme solicitação do Departamento de Cultura.**

Informo que os valores a serem utilizados para tal contratação serão de aproximadamente: **R\$ 7.700,00**

Segue em anexo documento de formalização de demanda, ETP.

Sem mais para o momento e colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


**ADRIANA CRISTINA DE MATOS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

Ilustríssimo Senhor
MARCELO CORINTH
M.D. Contador
E
LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
M.D. SECRETARIO DE FAZENDA



MANIFESTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

REFERÊNCIA – Pedido de Informação de disponibilidade de Dotação Orçamentária.

OBJETO – Contratação de cantores para as Festividades de Natal, conforme solicitação.

Com base no objeto cima, especificado, informo a este Setor de Compras/Licitações, que o Orçamento vigente dispõe de Dotação Orçamentária apropriada e disponível, para a celebração pretendida, conforme segue.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 02 - Executivo Municipal.

Unidade - 001 - Gabinete do Prefeito.

Projeto/Atividade - 04.122.0002.2-002 - Atividades do Gabinete do Prefeito.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 00360 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Órgão - 03 - Secretaria Municipal de Administração.

Unidade - 001 - Departamento de Administração, Compras e Licitações.

Projeto/Atividade - 04.122.0003.2-005 - Atividades da Administração Municipal.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros b- Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 00580 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Código reduzido - 00590 - 00510 - 0510/01/07/00/00 - Taxas - Exercício Poder de Polícia.

Código reduzido - 00600 - 00511 - 0511/01/07/00/00 Taxas - Prestação de Serviços.

Órgão - 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade - 002 - Atividades Culturais.

Projeto/Atividade - 13.392.0007.2-020 - Atividades Culturais.

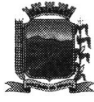
Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 02850 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Ribeirão do Pinhal, 12 de julho de 2023.

Marcelo Corinth
Contador

Ao
Departamento de Compras/Licitação
Nesta



RIBEIRÃO DO PINHAL, 12 DE JULHO DE 2023.

PARECER FINANCEIRO

Valor R\$ 7.700,00

REFERÊNCIA: Pedido de informação de disponibilidade financeira para a contratação de cantores para as festividades de Natal, conforme solcitação.

A Secretaria de Fazenda e Planejamentos, informa a comissão de licitação que dispõe de recursos financeiros e a fonte de recurso a ser utilizada deverá ser as fontes 000, 510 e 511.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,


LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

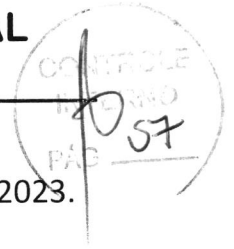
Ao
DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES

NESTA

RIBEIRÃO DO PINHAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -**



Ribeirão do Pinhal, 13 de julho de 2023.

Prezado Senhor,

Venho pelo presente solicitar de vossa senhoria Parecer sobre o processo de contratação direta por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ARTIGO art. 74, III, "f")** cujo objeto é a contratação de profissionais do setor artístico para apresentações musicais nas festividades de Natal, nos dias 15 e 16/12/2023, de acordo com solicitação do Departamento de Cultura, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Atenciosamente,

**ADRIANA CRISTINA DE MATOS
- COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PORTARIA 046/2023 -**

**Ilustríssimo Senhor
ALYSSON HENRIQUE VENÂNCIO ROCHA
ADVOGADO
Ribeirão do Pinhal – Paraná**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



Parecer Jurídico nº 113/2023

CONTRATAÇÃO DIRETA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023¹

OPERAÇÃO: Contratação.

OBJETO: “contratação de profissionais do setor artístico para apresentações musicais nas festividades de Natal, nos dias 15 e 16 de dezembro de 2023.

BASE LEGAL: Art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021 – contratação direta de artista.

SOLICITANTE: Departamento de Cultura.

I – RELATÓRIO

Foi a presente contratação, solicitada pelo Sr. Diretor do Departamento de Cultura, em data de 10 de abril de 2023, com anuência da autoridade competente na mesma data, encaminhada ao departamento de licitações, o qual deu continuidade ao procedimento. 1

Em 12 de julho de 2023 foi informada a dotação orçamentária apropriada pelo Departamento de Contabilidade. De igual modo, o Departamento Financeiro, na mesma data, informou a existência de recursos para a contratação.

Consta, ainda, no presente procedimento administrativo, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Minuta de Contrato de Serviços.

Após, vieram os autos para parecer.

¹Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;



II – MANIFESTAÇÃO

Sobre a obrigatoriedade de licitação, o art. 37, XXI, da Constituição Federal assim estabelece:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

2

Como se vê, a exigência de prévia licitação é requisito essencial, de índole constitucional, para a realização de contratos com a Administração. Com efeito, tal exigência se faz necessária para a efetiva concretização dos princípios basilares que regem a Administração Pública, elencados no art. 37, caput, da CF/88.

No entanto, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, expressamente previstos pela legislação, em que se permitem exceções à regra geral da prévia licitação como requisito à celebração de contratos com a Administração.

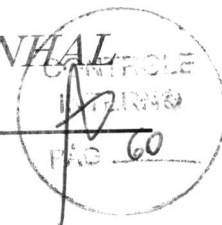
Tais exceções, encontram-se previstas nos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021, que tratam, respectivamente, de inexigibilidade e dispensa de licitação.

No que tange ao presente caso, tem-se a hipótese de inexigibilidade licitação prevista no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

Lei nº 14.133/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Assim, são requisitos para a contratação pretendida, nos termos do citado dispositivo legal: **1) que o profissional seja de qualquer setor artístico; 2) pode ser contratado diretamente ou através de empresário exclusivo, e; 3) deve ser consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.**

Pois bem, a **definição de artista**, bem como o requisito necessário para a demonstração de seu profissionalismo, faz-se mister trazer a lição do mestre Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, na obra "Contratação Direta sem Licitação", Ed. Fórum, 6ª ed., p. 726:

"Artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, por meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública."

3

Ao analisar o procedimento de contratação direta ora discutido, vê-se e constata-se que os mencionados artistas possuem **atuação na área musical**, razão pela qual se entende que os mesmos são efetivamente artistas.

A segunda questão diz respeito à **contratação direta do artista ou por meio de empresário exclusivo**.

No caso em tela, verifica-se que as empresas contratadas são do próprio artista, estando os mesmos incluídos no quadro societário da respectiva empresa. Desta forma, está-se diante de contratação do próprio artista através da sua empresa de representação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO
61

O terceiro pressuposto diz respeito à **consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública**. Para a comprovação desta condição, cumpre ao Administrador justificar a escolha do (s) contratado (s), apontando as razões do seu convencimento nos autos do procedimento de contratação direta, o que foi devidamente feito.

Para esta espécie de inexigibilidade, é preciso demonstrar nos autos o motivo de convencimento da consagração do artista, tais como: a discografia de um cantor, premiações recebidas, participações em eventos importantes, obras relevantes, convites para apresentação em locais de destaque, dentre outros, salvo nos casos de notória fama, em que o próprio nome do artista dispensa qualquer tipo de comprovação. Essa necessidade foi preenchida pela juntada de documentos no presente procedimento.

Note-se, ainda, que esse último requisito destina-se a evitar contratações desarrazoadas ou arbitrárias, em que o gestor público possa imprimir uma preferência pessoal na contratação de um amigo, um parente, ou, ainda, de profissional sem qualificação reconhecida. Faz-se necessário que a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam a virtude do artista contratado.

4

A opinião pública e crítica especializada no caso em baila se trata daquela local, pois se deve tratar o tema de forma regionalizada, haja vista ser o Brasil um país continental, vez que a crítica e opinião pública da região sul do país não será a mesma da região norte.

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

Cumprido destacar que neste procedimento administrativo de contratação direta por inexigibilidade, constam os documentos de formalização de demanda, **Termo de Referência** contendo os elementos necessários e suficientes



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



com nível de precisão adequado para caracterizar o objeto requisitado e, **Estudo Técnico Preliminar** comprovando a viabilidade da contratação.

Destarte, após exame dos elementos constantes do processo administrativo sob nº 194/2023 em epígrafe até o presente momento e do contrato a ser celebrado oportunamente (Minuta de Contrato de Serviços – presente nos autos), verifica-se que atendem as exigências preconizadas na Lei nº 14.133/2021, bem como foram respeitados os procedimentos da fase interna.

Por fim, importa destacar que este Departamento Jurídico foi instado a se manifestar nos presentes autos por força do art. 72, II, c/c art. 53, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Desta feita, pela literalidade da disposição legal acima mencionada, faz-se necessário apreciar a pretendida contratação sob a ótica da legalidade e juridicidade, **não sendo possível a este Departamento Jurídico adentrar ao mérito administrativo, muito menos na conveniência e oportunidade do gestor em realizar tais contratações de artistas (cantores).**

5

Por isso, a presente manifestação limitou-se à questão estritamente jurídica “in abstracto”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Por essa razão, **a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que não é relativo à área jurídica.**

III – CONCLUSÃO

Em face do exposto, sob o aspecto estritamente jurídico, pois em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, **opina-se pelo prosseguimento do**

Rua Paraná 983 – Caixa Postal: 15 – CEP: 86.490-000 – Fone/Fax: (043) 3551-8607

E-mail: pmpinhal@uol.com.br

Alysson Henrique Venâncio da Rocha
Departamento Jurídico
OAB/PR - 35.546



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



processo administrativo sob nº 194/2023, devendo-se observar a obrigatoriedade da divulgação em sítio eletrônico oficial do extrato ou o ato de autorização da presente inexigibilidade de licitação.

S.M.J., é o Parecer.

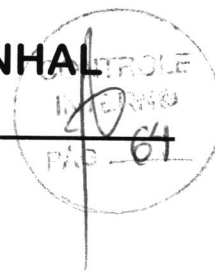
Finalmente, deve ainda o presente procedimento ser encaminhado à Unidade de Controle Interno para que esta se manifeste no que entender necessário.

Ribeirão do Pinhal - PR, 13 de julho de 2023.

Alysson Henrique Venâncio Rocha
Advogado - OAB/PR 35.546
Matrícula Funcional 8161



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 194/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2023.

CONSIDERANDO os elementos contidos devidamente justificado pela unidade requisitante;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos que comprovam que a empresa a ser contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato com a Administração Pública, bem como a consagração do artista pela crítica especializada e/ou opinião pública;

CONSIDERANDO o cumprimento dos demais requisitos estabelecidos no art. 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico faz as ressalvas necessárias e atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 020/2023, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 008/2023, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Contratação de profissionais do setor artístico para apresentações musicais nas festividades de Natal, nos dias 15 e 16/12/2023, de acordo com solicitação do Departamento de Cultura.

ITEM	CONTRATADA	CNPJ	VALOR
01	50.654.545 DOUGLAS RAFAEL CEZARIO	50.564.545/0001-90	R\$ 4.200,00
02	VITOR TADEU CANDIDO 07627921910	42.225.307/0001-30	R\$ 3.500,00
		TOTAL	R\$ 7.700,00

Fiscal de Contrato: Cícero Rogério Sanches

Gestor do Contrato: Osvaldir Padilha Junior

Fundamento Legal: artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Vigência do Contrato: 15/12/2023 a 17/12/2023.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique a disposição do público em sitio oficial eletrônico.

Ribeirão do Pinhal, 13 de julho de 2023.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO
PAB 65

PARECER DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 010/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 194/2023.

OBJETO:- Contratação de profissionais do setor artístico para apresentações musicais nas festividades de Natal, nos dias 15 e 16/12/2023, de acordo com solicitação do Departamento de Cultura.

EMPRESA VENCEDORA:- 50.654.545 DOUGLAS RAFAEL CEZARIO.
CNPJ/CPF:- 50.564.545/0001-90
ENDEREÇO:- RUA DOS EXPEDICIONÁRIOS –84 – CENTRO.
CIDADE:- ABATIÁ– PR – CEP: 86.460-000
VALOR A CONTRATAR:- **R\$ 4.200,00** (quatro mil e duzentos reais)

EMPRESA VENCEDORA:- VITOR TADEU CANDIDO 07627921910.
CNPJ/CPF:- 42.225.307/0001-30
ENDEREÇO:- RUA EMILIO ROMANO –208 – VILA SÃO PEDRO.
CIDADE:- CORNÉLIO PROCÓPIO– PR – CEP: 86.460-000
VALOR A CONTRATAR:- **R\$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais)

A Comissão de Contratação recebeu o presente procedimento para análise e parecer, e, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e levando-se com conta o Parecer Jurídico Favorável a contratação na modalidade de **inexigibilidade de licitação**, a qual se faz com fulcro no **artigo 74, II da Lei n. 14.133/2021**, autorizando **a contratação de profissional do setor artístico**, os quais se habilitaram preenchendo os requisitos legais.

Registrando-se que o presente procedimento está instruído de toda a documentação exigida por lei para a contratação do objeto e as empresas acima qualificadas encontram-se com as certidões de regularidade fiscal, social, trabalhista e econômica financeira, nos termos do artigo 72 da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal 020/2023.


Também não foram apontados impedimentos de contratar com a Administração Pública, conforme consulta nos cadastros: Impedidos de Licitar (TCE/PR), CEIS, CNEP da Controladoria Geral da União.


Registramos ainda que os orçamentos foram colhidos pelo Diretor do Departamento de Compras e Licitações sendo de sua total responsabilidade os preços apresentados, e a necessidade da contratação é de responsabilidade e competência do setor solicitante, cabendo a esta comissão a análise somente da documentação relacionada a habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômica financeira anexados ao processo e do valor apresentado.

Diante do exposto e não tendo mais nada a relatar, a Comissão de Contratação encaminha o referido processo para **HOMOLOGAÇÃO** pela autoridade competente, visto que não houve irregularidades constatadas.

Ribeirão do Pinhal, 13 de julho de 2023.


ADRIANA CRISTINA DE MATOS
PRESIDENTE


MARIA MAGALI MOSSATO CORRALES
MEMBRO


GILSON LUIZ BIANCHI
MEMBRO.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **50.654.545 DOUGLAS RAFAEL CEZARIO**

CPF/CNPJ: **50.654.545/0001-90**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

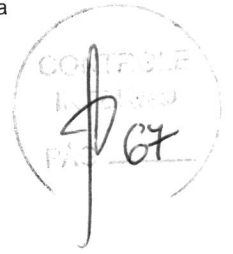
O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:21:13 do dia 13/07/2023 , com validade até o dia 12/08/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: En6HSXoRPUP6PSKp5HBs

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 50654545000190

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **VICTOR TADEU CANDIDO 07627921910**

CPF/CNPJ: **42.225.307/0001-30**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:22:16 do dia 13/07/2023 , com validade até o dia 12/08/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 1PlqI3MlcJeIeK0lkdGY

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 42225307000130

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

12/10

Ribeirão do Pinhal, 13 de julho de 2023.

Prezado Senhor,

Em conformidade com o artigo 8.º do Decreto Municipal 020/2023, venho pelo presente solicitar de vossa senhoria Parecer sobre o processo **INEXIGIBILIDADE 008/2023**, cujo objeto é a Contratação de profissionais do setor artístico para apresentações musicais nas festividades de Natal, nos dias 15 e 16/12/2023, de acordo com solicitação do Departamento de Cultura.

Atenciosamente,

ADRIANA CRISTINA DE MATOS
- COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO 046/2023 -

Ilustríssimo Senhor
ALAN PAIVA
M.D. Controlador Interno
Ribeirão do Pinhal – Paraná

**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL**

ESTADO DO PARANÁ

CONTROLE
INTERNO
PÁG 11**CERTIDÃO NEGATIVA 1136/2023****IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 12/09/2023

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5ZTJHMS2QETCT4XZRBT

REQUERENTE: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CADASTRO EM EMPRESAS E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS

RAZÃO SOCIAL: DOUGLAS RAFAEL CEZARIO

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

8106

50.654.545/0001-90

ENDEREÇO

RUA DOS EXPEDICIONARIOS, 84 - CENTRO CEP: 86460000 Abatiá - PR

ATIVIDADES

Não definidas

Observações:

Ribeirão do Pinhal, 14 de Julho de 2023

Emitido por: ALAN PAIVA

**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL**

ESTADO DO PARANÁ

CONTROLE
INTERNO
5072**CERTIDÃO NEGATIVA 1137/2023****IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 12/09/2023

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5ZTJHMS2QETCT4XZXRU9

REQUERENTE:

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CADASTRO EM EMPRESAS E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS

RAZÃO SOCIAL: VICTOR TADEU CANDIDO

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

7944

42.225.307/0001-30

ENDEREÇO

R EMILIO ROMANO, 208 - VILA SAO PEDRO CEP: 86300000 Cornélio Procópio - PR

ATIVIDADES

não definidas

Observações:

Ribeirão do Pinhal, 14 de Julho de 2023

Emitido por: ALAN PAIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Processo de Licitação.

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº: **008/2023.**

Objeto:- Contratação de Profissionais do Setor Artístico para festividades de Natal

Interessado: Município de Ribeirão do Pinhal – Paraná.

Item	Questões relativas aos Documentos e Procedimentos a serem considerados no processo.	Sim ou Não	Página
01	Consta Documento de formalização de demanda	S	01,02
02	Consta demonstração do detalhamento do objeto?	S	01,02
03	Existe cotação de preços do Departamento de Compras?	S	04,21,
04	A empresa apresentou Certidões?	S	13 a 19,30 a 35
05	Existe Estudo Técnico Preliminar	S	02 a 03
06	Existe informação de Dotação Orçamentária?	S	55
07	Existe Certidão Negativa de Débitos da Empresa vencedora junto ao Município?	s	71,72
08	Existe informação de Recursos Financeiros?	S	56
09	Existe Termo de Referencia	S	43 a 47
10	Existe minuto do Contrato de Prestação de Serviço	s	48 a 51
11	Houve Parecer Jurídico?	S	58 a 63
12	Termo de Autorização de Contratação Direta	S	64
13	Houve Parecer da Comissão de Contratação	s	65
14	O Processo foi autuado com numeração das páginas?	S	01 a 72

Parecer do Controle Interno:

Conforme análise do Parecer Jurídico e Comissão de Licitação ao documento Anexo efetuado esta Unidade de Controle Interno é de PARECER FAVORÁVEL à homologação do certame, tendo em vista que o Processo de Inexigibilidade de Licitação autuado sob n.º **008/2023**, por estar em conformidade com os preceitos da Legislação vigente, devendo ser encaminhado para o Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO

Ribeirão do Pinhal PR, 14 de julho de 2023.


ALAN PAIVA
Controle Interno
Alan Paiva
CONTROLE INTERNO
RG: 9367866-4
CPF: 084.908.469-52



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

TERMO DE RATIFICAÇÃO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 194/2023

OBJETO:- Contratação de profissionais do setor artístico para apresentações musicais nas festividades de Natal, nos dias 15 e 16/12/2023, de acordo com solicitação do Departamento de Cultura.

EMPRESA VENCEDORA: 50.654.545 DOUGLAS RAFAEL CEZARIO.
CNPJ/CPF:- 50.564.545/0001-90
ENDEREÇO:- RUA DOS EXPEDICIONÁRIOS –84 – CENTRO.
CIDADE:- ABATIÁ– PR – CEP: 86.460-000
VALOR A CONTRATAR:- R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

EMPRESA VENCEDORA:- VITOR TADEU CANDIDO 07627921910.
CNPJ/CPF:- 42.225.307/0001-30
ENDEREÇO:- RUA EMILIO ROMANO –208 – VILA SÃO PEDRO.
CIDADE:- CORNÉLIO PROCÓPIO– PR – CEP: 86.460-000
VALOR A CONTRATAR:- R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

JUSTIFICATIVA: Artigo 74 INCISO II, da Lei 14.133/2021 – Profissionais do setor artístico.

Ratifico a contratação acima em conformidade com o parecer jurídico e ainda considerando que o Controle Interno atesta que foram cumpridas as exigências legais. Em consequência AUTORIZO a contratação do objeto com as empresas acima.

Ribeirão do Pinhal, 20 de julho de 2023.


DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 180/2023 – INEXIGIBILIDADE N.º 008/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 194/2023.

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO PARANÁ, e do outro lado, a empresa “50.654.545 DOUGLAS RAFAEL CEZARIO”.

O Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **50.654.545 DOUGLAS RAFAEL CEZARIO**, inscrita no CNPJ sob n.º. 50.564.545/0001-90 e-mail oficialdouglascezario@gmail.com com sede na Rua dos Expedicionários –84 – Centro na cidade de Abatiá– PR – CEP: 86.460-000, neste ato representado pelo Senhor **DOUGLAS RAFAEL CEZARIO**, brasileiro solteiro, portador da Cédula de Identidade n.º 13.574.852-8 SESP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 099.818.719-40, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato, que será regido pela Lei n. 14.433/2021 e Decreto Municipal 020/2023, suas complementações e alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito público e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação do cantor **DOUGLAS RAFAEL CEZARIO e Banda** para apresentação de show, no dia **15 de dezembro de 2023**, no evento em comemoração as festividades de Natal, obrigando-se o **CONTRATADO** a executar em favor da **CONTRATANTE** o objeto conforme consta na proposta anexada ao Processo Licitatório Inexigibilidade de Licitação registrada sob o n.º **008/2023 de 20/06/2023**, a qual fará parte integrante deste instrumento.
- 1.2. Os artistas realizarão passagem de som, reconhecimento técnico do palco no dia da apresentação, não podendo ultrapassar o horário das 19h30min.
- 1.3. O show deverá ter início previsto para as 21h00min, podendo ser prorrogado por até 01 hora.
- 1.4. O show deverá ter no mínimo 1h30min de duração e o cantor deverá apresentar seus mais conhecidos sucessos ao público.
- 1.5. Caso o cantor ultrapasse o tempo estabelecido, será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pela contratada.
- 1.6. O repertório musical a ser apresentado no dia do show será escolhido a critério do **CONTRATADO**, podendo somente o **CONTRATANTE** dar sugestões sobre o repertório, mas sem vinculação de aceitação pelo **CONTRATADO**.
- 1.7. Por se tratar de contratação direta de artistas, consagrada pela opinião pública/crítica especializada, fundamenta-se a contratação no Decreto Municipal n.º 020/2023, e, no art. 74, inciso II da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. O presente contrato terá início na data de 15/12/2023 e vigorará até o dia 16/12/2023, podendo ser prorrogado, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal ou por problemas de caso fortuito ou de força maior, que se assim ocorrerem, deverão ser comunicados ao Departamento de Cultura de imediato.
§ 1.º Por não se tratar de serviço contínuo o presente contrato não poderá ser prorrogado de forma sucessiva nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21, mas, tão somente de forma justificada, pelo prazo necessário a conclusão da prestação do serviço contratado, conforme aduz o art. 6º, XVII da mesma lei.
§ 2.º Caso ocorra algum imprevisto causado por intempéries climáticas, poderá ser negociado com a contratada uma possível transferência de local, da data para realização do show ou uma rescisão amigável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. O valor dos serviços contratados é de **R\$ 4.200,00** (quatro mil e duzentos reais), que **serão pagos, após a efetiva execução** do show, além do encaminhamento das respectivas notas fiscais para o Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal (PR) acompanhado das certidões negativas de débitos.
- 3.2. O pagamento será efetuado por depósito em **conta corrente n.º 47251540-6 – agência 001 – BANCO NUBANK.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

3.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL – CNPJ: 76.968.064/0001-42 - Rua Paraná 983 – Centro – CEP 86.490-000, e encaminhada no e-mail compras.pmrpinhal@gmail.com e pmrpinhal@uol.com.br**

3.4. Para o preço proposto neste processo licitatório, não será admitido reajuste durante a vigência do contrato pertinente, não previstos em lei.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos para pagamento dos serviços correrão por conta da dotação prevista no orçamento do município: 36-000/580-000/590-510/600-511/2850-000-3390390000.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:

5.1.1 Executar os serviços, de acordo com sua proposta, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;

5.1.2 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto deste contrato;

5.1.3. Arcar com o pagamento de estrutura necessária incluindo cachês artísticos, figurinos, cenários, abastecimento de camarim, músicos, instrumentos musicais, alimentação, transporte, deslocamento, hospedagem, e outros que se fizerem necessários na prestação de serviço.

5.1.4. Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar, sem prévio assentimento da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 Para garantir fiel cumprimento do presente contrato, o **CONTRATANTE** se compromete a:

6.1.1. Oficiar o Corpo de Bombeiros e Polícia Militar para segurança do local em quantidade compatível com a capacidade de público do local do evento e resguardar a integridade física dos músicos, equipe e do público em geral.

6.1.2. Disponibilizar palco compatível.

6.1.3. Efetuar o pagamento dos serviços conforme cláusula terceira e TR.

CLAUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização sobre o objeto deste contrato será exercida pelo senhor CÍCERO ROGÉRIO SANCHES.

CLÁUSULA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

8.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.2. Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

8.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa na execução do objeto, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a CONTRATADA, à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até dois anos, bem como as sanções que a Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento);
- b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega que em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;
- c) Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RENÚNCIA E RESCISÃO

10.1. O Contrato poderá ser rescindido:

- a) unilateralmente, pela Prefeitura, na forma do artigo 124, inciso I, "a, b" da Lei nº 14.133/2021;
- b) por acordo entre as partes, na forma do 124, inciso II, "a, b, c, d" da Lei nº 14.133/2021;
- c) nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A CONTRATADA fica ciente que no caso de cancelamento da realização do show devido a permanência ou agravamento da situação de pandemia do COVID-19, o Município será isento de multas rescisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 Para eficácia do presente instrumento, o CONTRATANTE providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 174 e 175 da Lei 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD.

12.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso, em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente da declaração ou de aceitação expressa.

12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei.

12.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados, quando for o caso, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.7 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

12.8 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.9 O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado deverá assegurar que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

13.1. Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de contrato a proposta adjudicada do Processo de Inexigibilidade de licitação n.º 008/2023, e a proposta final e adjudicada da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 14.133/2021 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

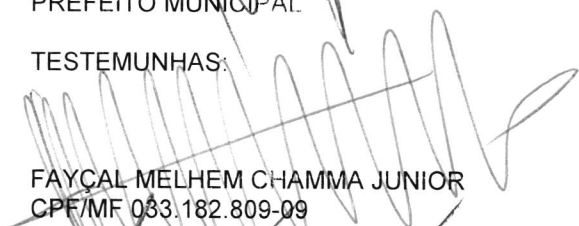
15.2 E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma da Lei 14.133/2021.

Ribeirão do Pinhal, 20 de julho de 2023



DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL


DOUGLAS RAFAEL CEZARIO
CPF: 099.818.719-40

TESTEMUNHAS:


FAYCAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
CPF/MF 083.182.809-09


ADRIANA CRISTINA DE MATOS
CPF/MF 023.240.319-81


ALYSSON HENRIQUE VENÂNCIO ROCHA
ADVOGADO.


OSVALDIR PADILHA JUNIOR
GESTOR DO CONTRATO.


CÍCERO ROGÉRIO SANCHES
FISCAL DO CONTRATO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 181/2023 – INEXIGIBILIDADE N.º 008/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 194/2023.

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO PARANÁ, e do outro lado, a empresa “VICTOR TADEU CANDIDO 07627921910”.

O Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **VICTOR TADEU CANDIDO 07627921910**, inscrita no CNPJ sob n.º 42.225.307/0001-30 Fone (43) 99955-8226 e-mail victorcandido11@hotmail.com com sede na Rua Emilio Romano –208 – Vila São Pedro na cidade de Cornélio Procópio – PR – CEP: 86.460-000, neste ato representado pelo Senhor **VICTOR TADEU CANDIDO**, brasileiro solteiro, portador da Cédula de Identidade n.º 109344192 SESP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 076.279.219-10, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato, que será regido pela Lei n. 14.433/2021 e Decreto Municipal 020/2023, suas complementações e alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito público e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação do cantor **VICTOR TADEU CANDIDO** para apresentação de show, no dia **16 de dezembro de 2023**, no evento em comemoração as festividades de Natal, obrigando-se o **CONTRATADO** a executar em favor da **CONTRATANTE** o objeto conforme consta na proposta anexada ao Processo Licitatório Inexigibilidade de Licitação registrada sob o n.º **008/2023 de 14/06/2023**, a qual fará parte integrante deste instrumento.
- 1.2. Os artistas realizarão passagem de som, reconhecimento técnico do palco no dia da apresentação, não podendo ultrapassar o horário das 19h30min.
- 1.3. O show deverá ter início previsto para as 21h00min, podendo ser prorrogado por até 01 hora.
- 1.4. O show deverá ter no mínimo 1h30min de duração e o cantor deverá apresentar seus mais conhecidos sucessos ao público.
- 1.5. Caso o cantor ultrapasse o tempo estabelecido, será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pela contratada.
- 1.6. O repertório musical a ser apresentado no dia do show será escolhido a critério do **CONTRATADO**, podendo somente o **CONTRATANTE** dar sugestões sobre o repertório, mas sem vinculação de aceitação pelo **CONTRATADO**.
- 1.7. Por se tratar de contratação direta de artistas, consagrada pela opinião publica/critica especializada, fundamenta-se a contratação no Decreto Municipal n.º 020/2023, e, no art. 74, inciso II da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá início na data de 16/12/2023 e vigorará até o dia 17/12/2023, podendo ser prorrogado, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal ou por problemas de caso fortuito ou de força maior, que se assim ocorrerem, deverão ser comunicados ao Departamento de Cultura de imediato.

§ 1.º Por não se tratar de serviço contínuo o presente contrato não poderá ser prorrogado de forma sucessiva nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21, mas, tão somente de forma justificada, pelo prazo necessário a conclusão da prestação do serviço contratado, conforme aduz o art. 6º, XVII da mesma lei.

§ 2.º Caso ocorra algum imprevisto causado por intempéries climáticas, poderá ser negociado com a contratada uma possível transferência de local, da data para realização do show ou uma rescisão amigável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor dos serviços contratados é de **R\$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais), que **serão pagos, após a efetiva execução** do show, além do encaminhamento das respectivas notas fiscais para o Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal (PR) acompanhado das certidões negativas de débitos.

3.2. O pagamento será efetuado por depósito em **conta corrente n.º 47251540-6 – agência 001 – BANCO NUBANK.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

3.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL – CNPJ: 76.968.064/0001-42 - Rua Paraná 983 – Centro – CEP 86.490-000, e encaminhada no e-mail compras.pmrpinhai@gmail.com e pmrpinhai@uol.com.br**

3.4. Para o preço proposto neste processo licitatório, não será admitido reajuste durante a vigência do contrato pertinente, não previstos em lei.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos para pagamento dos serviços correrão por conta da dotação prevista no orçamento do município: 36-000/580-000/590-510/600-511/2850-000-3390390000.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:

5.1.1 Executar os serviços, de acordo com sua proposta, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;

5.1.2 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto deste contrato;

5.1.3. Arcar com o pagamento de estrutura necessária incluindo cachês artísticos, figurinos, cenários, abastecimento de camarim, músicos, instrumentos musicais, alimentação, transporte, deslocamento, hospedagem, e outros que se fizerem necessários na prestação de serviço.

5.1.4. Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar, sem prévio assentimento da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 Para garantir fiel cumprimento do presente contrato, o **CONTRATANTE** se compromete a:

6.1.1. Oficiar o Corpo de Bombeiros e Polícia Militar para segurança do local em quantidade compatível com a capacidade de público do local do evento e resguardar a integridade física dos músicos, equipe e do público em geral.

6.1.2. Disponibilizar palco compatível.

6.1.3. Efetuar o pagamento dos serviços conforme cláusula terceira e TR.

CLAUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização sobre o objeto deste contrato será exercida pelo senhor CÍCERO ROGÉRIO SANCHES.

CLÁUSULA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

8.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.2. Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

8.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa na execução do objeto, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a CONTRATADA, à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até dois anos, bem como as sanções que a Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento);
- b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega que em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;
- c) Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RENÚNCIA E RESCISÃO

10.1. O Contrato poderá ser rescindido:

- a) unilateralmente, pela Prefeitura, na forma do artigo 124, inciso I, “a, b” da Lei nº 14.133/2021;
- b) por acordo entre as partes, na forma do 124, inciso II, “a, b, c, d” da Lei nº 14.133/2021;
- c) nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A CONTRATADA fica ciente que no caso de cancelamento da realização do show devido a permanência ou agravamento da situação de pandemia do COVID-19, o Município será isento de multas rescisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 174 e 175 da Lei 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD.

12.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso, em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente da declaração ou de aceitação expressa.

12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei.

12.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados, quando for o caso, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.7 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

12.8 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.9 O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado deverá assegurar que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

13.1. Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de contrato a proposta adjudicada do Processo de Inexigibilidade de licitação n.º **008/2023**, e a proposta final e adjudicada da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 14.133/2021 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


15.2 E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma da Lei 14.133/2021.

Ribeirão do Pinhal, 20 de julho de 2023.

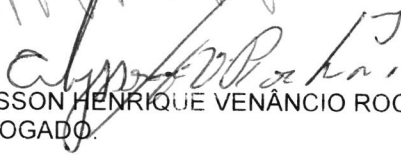

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL



VICTOR TADEU CANDIDO
CPF: 076.279.219-10

TESTEMUNHAS:


FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
CPF/MF 033.182.809-09


ADRIANA CRISTINA DE MATOS
CPF/MF 023.240.319-81


ALYSSON HENRIQUE VENÂNCIO ROCHA
ADVOGADO.


OSVALDIR PADILHA JUNIOR
GESTOR DO CONTRATO.


CÍCERO ROGÉRIO SANCHES
FISCAL DO CONTRATO.

Edital

Edital nº 43/2023

Última atualização 16/06/2023

Local: Ribeirão do Pinhal/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL **Unidade compradora:** 31 - Departamento de Administração, Compras e Licitações

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 16/06/2023 **Situação:** Publicada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 03/07/2023 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 03/07/2023 09:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76968064000142-1-000017/2023 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Objeto:

Registro de preços para registro de preço, para possível aquisição de cestas natalinas e contratação de serviços coquetel para os servidores municipais

Informação complementar:

SEGUNDA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 90.191,20

Itens Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
CESTAS%20NATALINAS%20E%20COQUETEL	16/06/2023	Editais	
ATAS%20REGISTRO%20DE%20PRE%20C3%8705%20179%20E%20179	21/07/2023	Outros Documentos	

Exibir 1-2 de 2 itens

Página < >

< Voltar



Este edital tem por objetivo a aquisição de cestas natalinas e contratação de serviços coquetel para os servidores municipais. O edital está disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site eletrônico oficial do Município de Ribeirão do Pinhal, no endereço eletrônico: www.rpb.pr.gov.br. O edital é de natureza administrativa e abrange os itens listados no anexo I.

A contratação será feita mediante registro de preço, com prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do edital no PNCP.

O registro de preço será realizado em uma sessão pública, a ser realizada no endereço eletrônico: www.rpb.pr.gov.br.

As propostas devem ser entregues até o dia 03/07/2023, às 09:00 (nove horas) em ponto, horário de Brasília, em envelope fechado, com o seguinte endereço: Rua da Liberdade, 100, Centro, Ribeirão do Pinhal, Paraná, CEP: 81.100-000.

As propostas serão recebidas até o dia 03/07/2023, às 09:30 (nove horas e trinta minutos) em ponto, horário de Brasília, em envelope fechado, com o seguinte endereço: Rua da Liberdade, 100, Centro, Ribeirão do Pinhal, Paraná, CEP: 81.100-000.

http://www.portalnacionaldecontratacoes.gov.br

16/06/2023

16/06/2023 10:00:00

Edital

Ato de Contratação Direta nº 8/2023

Última atualização 21/07/2023

Local: Ribeirão do Pinhal/PR Orgão: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL Unidade compradora: 41 - Departamento de Cultura

Modalidade da contratação: Inexigibilidade Amparo legal: Lei 14.132/2021, Art. 74, II Tipo: Ato de Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 21/07/2023 Situação: Publicado no PNCP

Id contratação PNCP: 76968064000142-1-000024/2023 Fonte: Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Objeto:

Contratacao de profissionais do setor artistico para apresentacoes musicais nas festividades de Natal nos dias 15 e 16/12/2023 de acordo com solicitacao do Departamento de Cultura

Informação complementar:

Inexistente

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 7.700,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	APRESENTACAO ARTISTICA / MUSICAL / CANTO / CORAL	1	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00	
2	APRESENTACAO ARTISTICA / MUSICAL / CANTO / CORAL	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	

Exibir 1-2 de 2 itens

Página < >

< Voltar



Este ato de contratação direta foi realizado em conformidade com a Lei nº 14.132/2021 e o sistema central de compras do Município de Ribeirão do Pinhal, visando a aquisição de serviços de apresentação musical para as festividades de Natal, conforme solicitado pelo Departamento de Cultura.

A contratação foi realizada diretamente com a Equiplano Sistemas LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.050.850/0001-00, sob o nº de processo nº 000024/2023.

A contratação foi realizada em conformidade com o Edital nº 000024/2023, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Este ato de contratação direta foi realizado em conformidade com a Lei nº 14.132/2021 e o sistema central de compras do Município de Ribeirão do Pinhal, visando a aquisição de serviços de apresentação musical para as festividades de Natal, conforme solicitado pelo Departamento de Cultura.

https://portal.servicos.economia.gov.br

2023-07-21 14:53

https://portal.servicos.economia.gov.br

Atas & Editais

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 06/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2023

Objeto: Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUD, 3696,00 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra.

A Prefeitura Municipal de Tomazina-PR, através da comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao TOMADA DE PREÇO Nº 06/2023.

Valor de Referência: R\$ 1.300.822,96 (um milhão trezentos mil oitocentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos).

Abertura de Licitação: 09:00 horas do dia 08/08/2023.

Lugar da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 98 – Tomazina – PR.

O Edital completo está disponível no site <http://tomazina.pr.gov.br/licitacoes/>. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, e pelo e-mail compras@tomazina.pr.gov.br.

Tomazina, 20 de julho de 2023.

Joniana de Oliveira Marques
 Coordenadora Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – PR

PROCESSO LICITATÓRIO INEX DE LICITAÇÃO Nº 008/2023 – PROCESSO Nº 194/2023 – CONTRATO 180/2023. Extrato do Contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ nº 78.968.064/0001-42 e a empresa **DOUGLAS RAFAEL CEZARIO** CNPJ nº 50.584.643/0001-90. Objeto: contratação do cantor **DOUGLAS RAFAEL CEZARIO** e Banda para apresentação de show, no dia 16 de dezembro de 2023, no evento em comemoração às festividades de Natal. Vigência 15/12/2023 a 19/12/2023. VALOR R\$ 4.200,00. Data de assinatura: 20/07/2023. **DOUGLAS RAFAEL CEZARIO** CPF: 099.918.719-40 e **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, CPF/MF nº 171.895.279-15.

PROCESSO LICITATÓRIO INEX DE LICITAÇÃO Nº 008/2023 – PROCESSO Nº 194/2023 – CONTRATO 181/2023. Extrato do Contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ nº 78.968.064/0001-42 e a empresa **VICTOR TADEU CANDIDO** 076779219-10 CNPJ nº 42.225.307/0001-30. Objeto: contratação do cantor **DOUGLAS RAFAEL CEZARIO** e Banda para apresentação de show, no dia 15 de dezembro de 2023, no evento em comemoração às festividades de Natal. Vigência 16/12/2023 a 17/12/2023. VALOR R\$ 3.500,00. Data de assinatura: 20/07/2023. **VICTOR TADEU CANDIDO** CPF: 078.279.219-10 e **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, CPF/MF nº 171.895.279-15.

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – PR
RETIFICAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
CONTRATO Nº 57/2023 ID 15532023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2023

O MUNICÍPIO DE CAMBARÁ torna público a retificação da publicação do Contrato do referido certame. Na edição 4942, Pág. 06, do dia 21 de julho de 2023 da Tribuna do Vale.

ONDE SE LÊ:
 Vigência de 12 (doze) dias
 LEX-SE
 Vigência até 12 de abril de 2024
 Cambaé, 21 de julho de 2023.

JOSE SALIM HAGGI NETO
 Prefeito

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
HOMOLOGAÇÃO

Homologação em todos os fins de direito, o objeto do procedimento licitatório sob Tomada de Preço nº 5/2023, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE TEATRO (s) e empresa(s): NATALI MANFRIN** 1072984900 CNPJ nº 14.265.762/0001-07, com o valor R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).

Cambaé, 20 de julho de 2023

JOSE SALIM HAGGI NETO – PREFEITO

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
EXTRATO DO CONTRATO
TOMADA DE PREÇO 5/2023
CONTRATO 05/2023 ID 3382923

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – 75.442.750/0001-00
NATALI MANFRIN CPF: 3900- CNPJ 44.362.762/0001-07
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE TEATRO
VALOR R\$: 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) dias
CELSO, 20 de julho de 2023

JOSE SALIM HAGGI NETO – PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
 Estado do Paraná
 Rua São João Batista, 221 - Centro - Ribeirão Claro - PR
 CEP: 83.900-000
 Fone: (41) 3321-1400 - DDD: 41

PORTARIA Nº 1.490, DE 21 DE JULHO DE 2023.

Nomina Renata Scatolin de Barros Pompeu, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Banco Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 25 de julho de 2023, nos termos da Lei Complementar nº 081 de 16 de dezembro de 2014, a Sra. Renata Scatolin de Barros Pompeu, portadora da CIRG nº 5.165.132-0/PR, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Banco Social, símbolo CC-02.

Parágrafo único. Os Secretários ou Diretores são solidariamente responsáveis com o Prefeito pelas atas que assinarem ou praticarem, consoante redação do art. 71 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 21 de julho de 2023.

JOÃO CARLOS BONATO
 PREFEITO MUNICIPAL

FABIO OLIVEIRA DE LUCCA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
 Estado do Paraná
 Rua São João Batista, 221 - Centro - Ribeirão Claro - PR
 CEP: 83.900-000
 Fone: (41) 3321-1400 - DDD: 41

DECRETO Nº 1421/2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para retorgo de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964 E NA LEI MUNICIPAL Nº 1.391 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2023, Crédito Adicional Suplementar, o valor de R\$ 134.250,00 (cento e trinta e quatro mil duzentos e cinquenta reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

04.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.005-Departamento de Educação

12.361.0006.1.013-Manutenção do Ensino Fundamental

4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente	
Fonte:3103-5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDES-Exercícios Anteriores	20.000,00
12.388.0008.2.019-Manutenção de Educação Infantil	
4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente	
Fonte:104-Damais Impostos Vinculados à Educação Básica-Exercícios Anteriores	10.000,00
04.905-Departamento de Cultura	
13.392.0016.2.001-Manutenção do Departamento de Cultura	
4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente	
Fonte:000-Recursos Ordinários (Líquidos)-Exercício Corrente	6.000,00

05.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.002-Conselho Tutelar

08.243.0015.1.041-Manutenção do Conselho Tutelar

3.3.90.30.00-Material de Consumo	
Fonte:000-Recursos Ordinários (Líquidos)-Exercício Corrente	2.000,00

10.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.901-Fundo Municipal de Saúde

10.901.0015.2.070-Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente	
Fonte:445-Convênio 282/2020-SEDI/Aquisição de Veículo Tipo Pick-up-EP-Exercício Corrente	62.250,00
4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente	
Fonte:3018-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde-Exercícios Anteriores	45.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior são indicados como recursos, os dispositivos no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I - o proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2022, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) nas seguintes fontes de recursos:

103-5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDES	20.000,00
104-Damais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
518-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	45.000,00

II - o proveniente do provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 62.250,00 (cinquenta e dois mil duzentos e cinquenta reais) na fonte de recursos 845-Convênio 282/2020-SEDI/Aquisição de Veículo Tipo Pick-up-EP.

III - o resultado da anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) abertos.

04.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.905-Departamento de Cultura

13.392.0016.2.001-Manutenção do Departamento de Cultura

3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Fonte:000-Recursos Ordinários (Líquidos)-Exercício Corrente	5.000,00

05.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.002-Conselho Tutelar

08.243.0015.1.041-Manutenção do Conselho Tutelar

3.3.90.31.00-Diárias – Civil	
Fonte:000-Recursos Ordinários (Líquidos)-Exercício Corrente	2.000,00

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná em 21 de julho de 2023.

JOÃO CARLOS BONATO
 PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – PR
AVISO DE SUSCITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 02/2023

O MUNICÍPIO DE CAMBARÁ torna público e suscita o processo licitatório na modalidade de PREGÃO Eletrônico, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MOTORISTA DE CAMINHÕES, MOTORISTA DE FURGÕES, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, AUXÍLIAR GERAL DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PERMANENTES, SERVENTE DE LIMPEZA, COZINHEIRO HOSPITALAR, RECEPCIONISTA, EDUCADOR SOCIAL, AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PEDREIRO E SERVENTE DE OBRAS.**

A suspensão ou revoga a medida causar ônus de despesa 1101/23 ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – Processo 479/18/23.

Cambaé, 21 de julho de 2023.

JOSE SALIM HAGGI NETO
 Prefeito

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – PR
AVISO DE SUSCITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 03/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMO NEODOTINA, BUDECORMDA E SULFAMETOXAZOL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/08/2023 ATÉ AS 09h.

INÍCIO DA SESSÃO: 10/08/2023 À PARTIR DAS 09h00h.

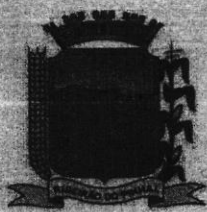
LOCAL: www.compraspr.gov.br

RESPONSABILIDADE DO EDITAL:

REQUISITADO GRATUITAMENTE, PELO E-MAIL: municipios@cambara.pr.gov.br e Portal Transparência.

Cambaé, 21 de julho de 2023.

JOSE SALIM HAGGI NETO
 Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

PROCESSO LICITATÓRIO INEX. DE LICITAÇÃO Nº. 008/2023 – PROCESSO Nº 194/2023 – CONTRATO 180/2023. Extrato de Contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ nº 76.968.064/0001-42 e a empresa 50.654.545 DOUGLAS RAFAEL CEZARIO CNPJ nº. 50.564.545/0001-90. Objeto: contratação do cantor DOUGLAS RAFAEL CEZARIO e Banda para apresentação de show, no dia 15 de dezembro de 2023, no evento em comemoração as festividades de Natal. Vigência 15/12/2023 a 16/12/2023. VALOR R\$ 4.200,00. Data de assinatura: 20/07/2023. DOUGLAS RAFAEL CEZARIO CPF: 099.818.719-40 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF nº 171.895.279-15.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

PROCESSO LICITATÓRIO INEX. DE LICITAÇÃO Nº. 008/2023 – PROCESSO Nº 194/2023 – CONTRATO 181/2023. Extrato de Contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ nº 76.968.064/0001-42 e a empresa VICTOR TADEU CANDIDO 07627921910 CNPJ nº. 42.225.307/0001-30. Objeto: contratação do cantor DOUGLAS RAFAEL CEZARIO e Banda para apresentação de show, no dia 15 de dezembro de 2023, no evento em comemoração as festividades de Natal. Vigência 16/12/2023 a 17/12/2023. VALOR R\$ 3.500,00. Data de assinatura: 20/07/2023. VICTOR TADEU CANDIDO CPF: 076.279.219-10 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF nº 171.895.279-15.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

EDITAL Nº 001/2023

ELEIÇÕES PARA CONSELHEIROS TUTELARES

Dispõe sobre a divulgação do resultado final das provas e da lista de final de todos os candidatos habilitados ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Ribeirão do Pinhal.

A Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, instituída pela Resolução nº 01/2023, torna pública o resultado final das provas e a lista de candidatos habilitados a participar do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Ribeirão do Pinhal.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diario_oficial

CNPJ: 76.968.064/0001-42
Rua Paraná, 983 | CEP: 86.490-000
Contato: (43) 3551-8300

EDITAL Nº 001/2023

ELEIÇÕES PARA CONSELHEIROS TUTELARES

Dispõe sobre a divulgação do resultado final das provas e da lista de final de todos os candidatos habilitados ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Ribeirão do Pinhal.